



1 **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM –UNIDADE**  
2 **REGIONAL COLEGIADA SUL DE MINAS. Ata da 138ª Reunião Ordinária**  
3 **realizada no Auditório do Centro Administrativo Regional Sul de Minas – Avenida**  
4 **Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK, Varginha, Minas Gerais, no dia 06 de**  
5 **fevereiro de 2017, às 13h30min.**

6  
7 Em 06 de fevereiro de 2017, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC  
8 Sul de Minas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na sede regional do  
9 Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), em Varginha, Minas Gerais. Participaram os  
10 seguintes membros titulares e suplentes: José Augusto Dutra Bueno, representante da  
11 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);  
12 Antônio Henrique Pereira da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e  
13 Abastecimento (SEAPA); Vera Lúcia Borges da Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
14 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Juliano Órnis Landim da Secretaria de  
15 Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana (Sedru);  
16 Raquel Marques de Mendonça da Secretaria de Estado da Educação – SEE; Amsterdã  
17 Ferreira Soares da Secretaria de Estado e Planejamento de Gestão – SEPLAG; Caio Cesar  
18 de Lima da Secretaria de Estado e Transporte e Obras Públicas – SETOP; Tenente PM  
19 Adenilson de Carvalho da Polícia Militar de Minas Gerais; Jaara Alvarenga Cardoso  
20 Tavares da Prefeitura Municipal na área de abrangência da URC; Ricardo Augusto Correia  
21 Ferreira do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH do Rio Sapucaí - GD5 ; Carlos Renato  
22 Viana, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Lilia  
23 Perpétua S. Araújo da FAEMG; Antônio Francisco da Silva da FEDERAMINAS; João  
24 Paulo Calori Gomes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas  
25 Gerais – FETAEMG; Antônio Francisco da Silva da Federação das Associações  
26 Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –  
27 FEDERAMINAS; Paulo Roberto Machado Carvalho do Conselho Municipal de Meio  
28 Ambiente – CODEMA de Ijaci; Donizete Leão de Miranda, do Conselho Regional de  
29 Engenharia e Agronomia (Crea) ; Antônio José Ernesto Coelho, da Associação de Proteção  
30 Ambiental de Varginha e Região (APAVAR); Douglas D´vila da Organização Social de  
31 Interesse Público Canal Verde Defender; Professor Rogério Grosseto Teixeira da Cunha da  
32 Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL; Soraya Alvarenga Botelho da Universidade  
33 Federal de Lavras – UFLA. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**  
34 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente José Augusto  
35 declarou aberta a 138ª reunião da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas. **3)**  
36 **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Conselheiro Antônio José Ernesto  
37 Coelho: “Primeiro, gostaria de saldar os novos conselheiros, sejam bem-vindos. Segundo,  
38 vi a pauta desta reunião e quase todos os itens regem sobre recurso de auto de infração.  
39 Então, eu queria fazer uma pergunta para os dirigentes da SUPRAM. Se eles têm um  
40 levantamento das notificações das empresas concessionárias de água e esgoto aqui da  
41 região da SUPRAM Sul. Porque, em reuniões passadas, um produtor rural deixou vazar um  
42 pouco de resíduo de leite no esgoto e foi multado, e o noticiário frequentemente está  
43 levantando casos de vários Departamentos de Serviços Autônomos e também da COPASA.  
44 Acredito que da COPASA seja mais, porque também ela tem maior número de estações.



45 Então, eu gostaria de saber se foi notificado, autuado ou qualquer coisa assim, para  
46 fazermos um parâmetro para julgarmos com mais precisão os casos que virão aqui. Porque  
47 acho que o tratamento tem que ser igual a todo mundo, independente de quem seja. Nós  
48 vemos pelo noticiário, em Fortaleza a água estava da cor de Coca-Cola, isso não é normal,  
49 porque teria que ser barrenta ou.... Porque, cor de Coca-Cola, eu nunca vi na vida. Então,  
50 gostaria de saber se teve autuação, notificação, quais as providências, e, também, quais as  
51 cidades que ainda não têm esgoto tratado, e que fizessem um organograma do  
52 processamento, o que está acontecendo, e qual o prazo para ser regularizado todas estas  
53 cidades subordinadas a SUPRAM. Esse é o meu pleito e eu gostaria de ser atendido”.

54 Presidente José Augusto: “ Com relação ao que o conselheiro levantou, vamos falar no final  
55 conforme conversado com o Anderson, se algum conselheiro tiver mais alguma  
56 consideração”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “ Boa tarde a todos, é um  
57 prazer iniciar o ano com todos, na presença de vários novos conselheiros, sejam bem-  
58 vindos. Estamos com uma nova sistemática de competências da URC, até por esta razão a  
59 pauta possui apenas três itens e apresentações que estamos conversando antes dos  
60 julgamentos das matérias que forem necessárias deliberação. Senhor presidente, até,  
61 inclusive, tem a necessidade de estar próximo dos conselheiros, aqui está o termo de posse,  
62 depois é prudente fazer a leitura daqueles que assim estão tomando posse na data de hoje,  
63 de alguém que ainda não tenha tomado posse em Belo Horizonte e que tem a necessidade  
64 de tomar posse na data de hoje, gentileza verificar se o nome foi dito junto a leitura do  
65 documento. Conselheiro Ernesto, a questão da COPASA, temos que, sem dúvidas, como  
66 órgão público tratar de maneira isométrica para todos. Todas as vezes que temos ciência de  
67 alguma infração ambiental sendo cometida, as providências são tomadas. Se nós entrarmos  
68 no próprio SIAM, até 2015 cadastrou os autos de infração, e no CAP, que é o sistema novo  
69 que cadastra o AI, as pessoas jurídicas que mais sofrem autuações dentre elas está a  
70 COPASA, claro que em razão até da tipologia do empreendimento que opera, do  
71 lançamento de efluentes. O tratamento de efluentes não é tarefa fácil e por várias vezes a  
72 própria ETE desestabiliza. Mas, tal razão, embora ocorra de maneira eventual, ela não se  
73 exime, porque ela é bem fixa e não abre brechas para quando há lançamento fora do padrão.  
74 Se for uma denúncia que está sendo feita nesse momento específico, a gente gostaria que  
75 fosse ofertado após a reunião para a gente encaminhar ao setor competente, embora nosso  
76 corpo de fiscalização esteja presente, às vezes há alguma ação que pode estar sendo feita  
77 em conjunto com a fiscalização. Atualmente nossa sistemática é algo que vai ser  
78 apresentado à frente, o organograma da SUPRAM está presente a diretoria de fiscalização.  
79 Ano passado, vocês vão lembrar, aqueles conselheiros que já estão aqui há mais tempo,  
80 que por diversas vezes nós dizemos que a SUPRAM se destinava exclusivamente a  
81 regularização. Que a fiscalização era da Subsecretaria de Fiscalização que ficava em Belo  
82 Horizonte, embora havia um ponto desconcentrado na regional em Varginha. Hoje  
83 atualmente o organograma mudou, incorporou a Diretoria de Fiscalização a SUPRAM.  
84 Hoje a SUPRAM tem quatro diretorias, a Diretoria de Controle Processual, Administrativa  
85 e Financeira, a Regional Técnica, e a de Fiscalização, que é a nova diretoria criada. Tais  
86 ações nos geram automaticamente a obrigação de dar esse feedback enquanto órgão  
87 competente. Lógico que, por diversas vezes, é provável que não tenhamos a informação da  
88 ação que tenha sido providenciada, até mesmo porque, restringe-se esse momento de



89 deliberação de ações que são pautadas. Por isso eu peço a gentileza de ao final da reunião  
90 que nos informem corretamente o ocorrido, que acionaremos a Diretoria de Fiscalização em  
91 conjunto com a PM, para verificar se foi tomada alguma providência e se não foi tomada,  
92 se o fato foi concretizado para que assim sejam realizados”. Conselheiro Antônio Francisco  
93 da Silva: “Dentro dessa informação que o senhor nos prestou, eu gostaria de reiterar que  
94 esta é a terceira ou quarta vez, durante meu mandato anterior que eu cheguei a citar, a  
95 questão da penitenciária de Três Corações. Ela foi prevista e construída para 550 presos e  
96 hoje tem quase 2 mil pessoas, e o esgoto é praticamente lançado a céu aberto no Ribeirão  
97 Santa Fé. Todos aqueles que passam ali sentem o odor e o cheiro terrível que vem daquela  
98 região. Por várias vezes foi discutido, e gostaria se o senhor tivesse informação, em que pé  
99 está a situação hoje. Me lembro de outra comunicação nossa, o próprio Dr. Bérqson, falou  
100 que já tinha em andamento algumas ações feitas na penitenciária. Até o superintendente  
101 anterior, o senhor Amilton, disse que estaria sendo feito algum expediente junto ao Estado  
102 que é o responsável pela penitenciária. Então, gostaria a título de explanação aos demais  
103 conselheiros, e também para conhecimento da nova Diretoria de Fiscalização, em que pé  
104 está a penitenciária, o tratamento de esgoto. Outra colocação que eu gostaria de fazer a  
105 respeito de Três Corações, que é a cidade onde resido, temos um problema sério no Distrito  
106 Industrial de Três Corações. Uma determinada empresa ali licenciada, alegou que aquele  
107 mal cheiro era em função do seu descarte, se mal aplicado, por falta de licença, ou algo  
108 parecido. Já se foram dois anos dessa fala. Foi dito isso na COPAM, e se passa lá a questão  
109 daquele odor continua igual ou pior do que antes. Ao que parece, não posso afirmar com  
110 certeza, aqueles resíduos de onde vem aquele cheiro ruim, continuam mal armazenados ou  
111 armazenado de maneira inadequada. Isso também é uma reclamação de vários municípios de  
112 Três Corações. Como representante da Federaminas, morador da cidade, trago isso para a  
113 Secretaria de Fiscalização para que possa tomar as providências cabíveis e necessárias”.  
114 Não identificado: “Gostaria de endossar as palavras do Antônio. Voltei depois de um ano  
115 afastado daqui e a primeira coisa que me veio na cabeça foi justamente a questão da  
116 penitenciária de Três Corações, que tem uma ETE que nunca funcionou. São dois anos em  
117 que está ocorrendo esta situação e eu acho que alguma medida precisa ser tomada. Eu  
118 lembro que perguntei para o pessoal da ambiental, no que ela atua? Vai embargar uma  
119 penitenciária? E daí? A lei é feita para todos né. Eu como vice-presidente do GD1, gostaria  
120 de algum retorno com relação a essas denúncias que são colocados aqui para que a gente  
121 possa levar um retorno aos Comitês de Bacia”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de  
122 Minas: “Estamos passando o termo de posse a todos àqueles que não fizeram a assinatura,  
123 assim que concluído, por gentileza retornar para a presidência para dar posse a cada  
124 conselheiro. Conselheiro Tônico, relativo a penitenciária, as informações que temos  
125 também é a última trazida pelo Dr. Bérqson, que haveria um procedimento administrativo  
126 instaurado junto ao MP de Lavras. Vamos procurar saber se houve algum andamento a  
127 mais, é relativo a isso, e estamos colocando a par agora a Diretoria de Fiscalização que  
128 pertence a SUPRAM, para que verifique alguma ação administrativa que por ventura já  
129 tenha sido feita ou que seja feito. Porque, fato que aplicar a suspensão da atividade a um  
130 empreendimento que é de penitenciária é praticamente impossível em razão de como não  
131 há como soltar os presos que estão lá dentro e muito menos deslocarem para outras  
132 penitenciárias, pelo grau de necessidade carcerária que hoje existe no Brasil. Mas, é obvio



133 que a exigência da ETE tem que ser traçada, colocado e a lavratura do Auto de Infração por  
134 ventura também é possível ser aplicado. O que não é possível é aplicar essencialmente a  
135 suspensão, mas, tem outras combinações que podem e devem ser aplicadas em caso de  
136 lançamento de matéria sem o prévio tratamento. Outra questão levantada relativa a odor,  
137 peço por gentileza que nos informem com precisão, para que eu anote o local e o possível  
138 responsável Portal exercício irregular daquele empreendimento para também passarmos a  
139 diretoria de fiscalização. E, tentaremos ao máximo, estar prevendo uma reunião da URC  
140 não mais mensal em razão das mudanças de atribuições, mas como bimestral. Então, como  
141 vamos ter esse prazo de 50 dias, tentar retornar com algumas informações e  
142 esclarecimentos na próxima reunião da URC”. Presidente José Augusto: “Algun  
143 conselheiro tem mais alguma consideração?” Conselheiro da Polícia Militar Ambiental:  
144 “Com relação a crítica, nós estivemos no ano passado na penitenciária. Não sei se o senhor  
145 tem conhecimento Senhor Antônio, nós autuamos a penitenciária, na presença do diretor,  
146 ele falou que é muito complicado, mas é possível sim fazer o embargo. Nós autuamos,  
147 passamos o procedimento, com certeza está rolando o processo lá, demais medidas com  
148 relação a sanar as irregularidades, que envolve o jardim público, político. Recebemos  
149 denúncias, vamos lá, atendemos, para falar a verdade, acho que todo ano a gente vai lá.  
150 Temos lá uns três ou quatro laudos de infração, sobre essa questão do efluente. Por parte  
151 nossa, de fiscalização, o que a gente pode fazer a gente tem autuado. Vamos aguardar os  
152 demais processos”. Conselheiro Antônio Francisco da Silva: “O que parece, o que salta os  
153 olhos claramente é uma falta de visão do Estado, mesmo para o planejamento de um  
154 empreendimento daquela natureza. Aquilo foi inicialmente previsto para 550 presos, hoje  
155 tem 1600 presos. Essa questão prisional como todos estão vendo, o barulho e o que isso  
156 está causando, e o transtorno que está causando a todo Brasil. Agora, o que é espantoso, é  
157 como por exemplo, constrói um empreendimento daqueles, essa crise do sistema  
158 penitenciário é muito antiga, para mais de dez anos. Todo mundo sabe que se é para 300  
159 tem 900, se é para 1000 tem 2000. E se constrói uma penitenciária completamente nova, ao  
160 que parece, todos que lá visitaram, gostaram muito do tipo de empreendimento, da maneira  
161 que foi feito, tendo em vista a segurança, como é feito a questão dos presos e tudo mais. Na  
162 questão ambiental parece que o descaso foi total. Quer dizer, para 550 presos não vai ter  
163 mais nenhum, todos os dias para quem ouve a rádio de Três Corações, todos os dias falam,  
164 foi encaminhado para penitenciária. Eu penso, isso é um buraco sem fundo. Nunca para de  
165 mandar gente para lá. Essa penitenciária continua com sua capacidade de tratamento de  
166 esgoto para 550 pessoas e com 1600 presos lá dentro, e mais 1000 e não sei quantos  
167 funcionários diversos, todo organograma necessário para reger a penitenciária. Se o poder  
168 não tomar uma atitude, e a sociedade se calar, claramente há uma falha enorme do Estado.  
169 Então, se o Estado errou, o Estado tem que consertar, de uma maneira ou de outra. Eu não  
170 pleito nunca para se embargar e soltar os presos. Se um preso lá dentro já é perigoso, ele  
171 manda, ele mata, imagina aqui fora? Mas, o Estado tem que responder e de alguma forma  
172 tentar sanar o problema enorme que está sendo causado lá. Um problema ambiental que  
173 hoje está sendo causado no Rio do Peixe, Estação do Rio do Peixe, é que 30 a 40% do  
174 esgoto da cidade tem tratamento, e o Ribeirão Santa Fé, é uma afluenta, um tributário, do  
175 Rio do Peixe. Se trata da cidade, e um agente de Estado, acima do Rio que está sendo  
176 tratado, fica jogando aquela quantidade enorme de dejetos oriundo da penitenciária. Então a



177 gente está alerta, e a todo tempo cobrando do Estado uma solução. Muito obrigado”.

178 Presidente José Augusto: “ Só estamos aguardando a assinatura. Em nome do Subsecretário

179 de Gregional da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e

180 Presidente da URC Diogo Soares de Melo Franco, o qual eu estou substituindo damos

181 posse aos seguintes conselheiros. Pedimos, por gentileza, que depois cada um identifique-

182 se, como temos muitos conselheiros novos. Pelo Poder Público Secretaria de Estado de

183 Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, Antônio Henrique Pereira, como segundo

184 suplente; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia e

185 Ensino Superior, Vera Lúcia Borges, segunda suplente; Secretaria de Estado de Cidades e

186 de Integração Regional, Juliano Órnis Landin, primeiro suplente; pela Secretaria de Estado

187 de Educação, Raquel Marques de Mendonça, primeira suplente; pela Secretaria de Estado

188 de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Amsterdã Ferreira Soares; Secretaria de Estado de

189 Transportes e Obras Públicas, Caio César de Lima, primeiro suplente; Ministério Público

190 ausente; pela Polícia Militar, Segundo Tenente Adenilson Carvalho, primeiro suplente; pelo

191 Representante do Poder Público Municipal, não está presente; Comitê da Bacia

192 Hidrográfica – CBH pelo representante do Comitê de Bacias do Rio Sapucaí, primeiro

193 suplente, Ricardo Augusto Correia Ferreira; Como representantes da Sociedade Civil, pela

194 FIEMG pelo titular Carlos Renato Viana; pela Federação da Agricultura e Pecuária do

195 Estado de Minas Gerais – FAEMG, a titular Lilia Perpétua Araújo; pela Federação dos

196 Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais, primeiro Suplente, João Paulo

197 Calori Gomes; pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de

198 Minas Gerais, titular, Antônio Francisco da Silva; pelo representante do CODEMA, não

199 está presente; pela Associação de Proteção Ambiental de Varginha e Região – APAVAR,

200 Antônio José Ernesto Coelho; Organização social, pela Organização Social de Interesse

201 Público, presente o titular Douglas D’vila; representante de entidade reconhecida e

202 dedicada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, Universidade de Alfenas –

203 UNIFAL, titular Rogério G. Teixeira da Cunha; pelo representante regional de engenharia e

204 agronomia – CREA, titular Donizete Leão Miranda; por fim, representante de entidade

205 ambiental regional, Universidade de Lavras – UFLA, com a titular Soraya Alvarenga

206 Botelho”. Conselheiro Donizete Leão Miranda: “Senhor Presidente, só queria ressaltar a

207 presença do segundo suplente, engenheiro Alencar de Souza Filgueira, e assinou a ata de

208 posse”. Presidente José Augusto: “ Sim. O segundo suplente então do CREA, Alencar de

209 Souza Filgueira. Sejam todos bem-vindos, vamos iniciar os trabalhos. Item **4. Exame das**

210 **Atas da 136ª RO de 07/11/2016 e 137ª RO de 05/12/2016**. Se algum conselheiro tiver

211 algum destaque, alguma observação. Atas aprovadas. Item **Organização do Conselho**

212 **Estadual de Política Ambiental - COPAM, de que trata o Decreto 46.953 de 23 de**

213 **janeiro de 2016. Apresentação: Supram SM**. Nesse momento haverá explicações das

214 modificações que estão ocorrendo na estrutura do COPAM, com base na publicação do

215 novo Decreto 46.953 de 23 de janeiro de 2016, que determina a Organização do Conselho

216 Estadual de Política Ambiental – COPAM”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas:

217 “Peço desculpas a quem está na plateia, porque as três apresentações seguintes são

218 direcionadas aos conselheiros. Mas, é importante que sejam feitas antes, porque nós já

219 teremos processos a serem julgados hoje. Então, é importante termos ciência de qual o

220 fluxograma, qual o procedimento, as contribuições que teremos ao longo do biênio se



221 iniciando na data de hoje. A primeira apresentação trata do Decreto 46.953, é o decreto que  
222 alterou as competências da URC da COPAM e delimitou um pouco as atribuições outrora  
223 tidas aqui dentro. Quem é conselheiro mais antigo vai se lembrar que nós julgávamos  
224 processos claros com classes 1,2,3,4,5 e 6. Nós fazíamos o julgamento, a decisão do  
225 processo de licenciamento de todos os potenciais poluidores de processos que se  
226 estabeleciam dentro do Sul de Minas. O Sul de Minas tem 171 municípios, a regional da  
227 SUPRAM tem essa circunscrição, e dos processos de licenciamento que aqui tramitavam, a  
228 URC deliberava. Salvo 1 e 2, peço perdão, porque 1 e 2 era AAF, já era ato singular do  
229 superintendente. Com o decreto 46.953, se transformou em uma outra estrutura, criou as  
230 câmaras técnicas, que elas ficam localizadas em Belo Horizonte. Peço desculpas a quem eu  
231 ficar de costas, porque temos integrantes em ambos os lados do recinto, então, é inevitável  
232 que em determinado momento a gente acabe dando as costas para quem aqui esteja.  
233 Criaram as câmaras técnicas com o intuito de trazer mais rigor técnico, rigor científico,  
234 quanto as decisões. Entendeu-se o Governo, naquele momento, que as URCs, embora  
235 compostas sim por elementos técnicos, pessoas que vem de carreiras científicas, não estava  
236 exercendo as decisões sobre o olhar eminentemente técnico. Então, retirou-se das  
237 competências da URC, as ações do licenciamento que tratava relativo aos impactos 5 e 6,  
238 criando-se as câmaras técnicas para suas decisões. Dentro das competências que foram  
239 trazidas no decreto 46953, compete ao COPAM a definição de várias ações e critérios que  
240 são exercidos ao longo dos mandatos dos senhores. Dentre eles, chamo a atenção aqui para  
241 o decreto 46.953, obviamente é um decreto que tem seus 28 artigos que é de importante  
242 leitura. O entendimento daquilo que está contido é importante para a gente ter uma posição  
243 mais eminente aqui dentro, uma função com exercício pleno daquilo que a gente pode e não  
244 pode fazer. Vamos passar bem rápido as principais funções dos conselheiros, mas, já chamo  
245 a atenção que a leitura dela é importante. O COPAM, enquanto órgão colegiado,  
246 normativo, consultivo e deliberativo, é quem formula regras, normas, e nós, hoje, enquanto  
247 URC, somos parte desse COPAM. A deliberação se restringiu algumas competências, hoje  
248 previamente determinadas, em que essa URC vai se tratar eminentemente de supressão de  
249 vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, Recursos de Licenciamentos Ambientais  
250 que são decididos por competência de maneira singular com empreendimentos classe 3 e 4,  
251 e autos de infração. Os autos de infração também são julgados em primeira instância, de  
252 maneira singular pela SUPRAM, em caso de recurso, eles vêm para esse colegiado para  
253 decisão definitiva daquela situação. Dentro das competências da SUPRAM, que não são  
254 atribuídas a essa URC, e sim a câmara normativa recursal, que é uma unidade pertencente  
255 ao COPAM, como esta, a possibilidade de criação de normas em que dentre elas estão  
256 aquelas que podem causar impactos ambientais de âmbito local. Fiz essa atenção, porque  
257 recentemente, na última reunião da CNR, ela foi deliberada, ou foi colocada em trâmite a  
258 definição do que é impacto ambiental de âmbito local. Esta é uma necessidade premente  
259 para que se tenha o exercício pleno das competências administrativas relacionadas a  
260 licenciamento ambiental. Teoricamente, os três entes administrativos licenciam, o IBAMA  
261 a nível Federal, a SUPRAM a nível Estadual, e os municípios de acordo com suas unidades  
262 criadas. A definição do impacto de âmbito local é crucial para que os municípios tenham  
263 autonomia para estar licenciando os empreendimentos em sua circunscrição. O Secretário de  
264 Meio Ambiente, servidor do SISEMA, (...) Secretaria de Meio Ambiente em Itajubá, tem



265 enquanto exercício da sua pasta um interesse premente de fazer o licenciamento ambiental  
266 daquilo que é impacto local. É o que o Estado tem que fomentar. Na medida que você já  
267 teve a descentralização, há 30, 40 anos, daquilo que era licenciado, regularizado a nível  
268 Federal para os Estados, agora está chegando a vez dos municípios fazerem. Porque o  
269 Município que entende o que é importante, quais os impactos vão trazer em termos sociais,  
270 ambientais, econômicos, culturais e todos os elementos, é o Município que tem a  
271 obrigatoriedade legal estabelecida na DN 140, e é o município que consegue interpretar  
272 com maior exatidão aquilo que lhe tem interesse de ser estabelecido em sua circunscrição.  
273 Então, chama a atenção dentro das competências do COPAM, porque está em franca  
274 discussão junto com a CNR essa matéria. Não sei se chegaram a navegar na internet, para  
275 ver o site da SEMAD, tem um site bem interessante que basicamente contém várias  
276 informações de nosso dia a dia, e que estão ocorrendo dentro da SEMAD. Tem um link do  
277 lado esquerdo inferior que chama-se COPAM, você tem as ações de todas as câmaras  
278 técnicas, URCs, e consegue fazer upload de todas as normas que estão sendo deliberadas, e  
279 a norma de impacto ambiental de âmbito local, lá está em discussão. Foi pedido vistas pela  
280 FETAEMG, para que houvesse um melhor entendimento daquilo que está sendo proposto,  
281 é provável que ela volte já na próxima reunião da CNR para as deliberações necessárias. Já  
282 falei um procedimento que essa URC tem como condição de fazer que é emitir vistas.  
283 Vamos ver mais a frente ali quais são as ações, quais são os formatos que vocês podem  
284 estar se inteirando para poder exercerem as suas ações de maneira plena aqui dentro. Bom,  
285 já disse das Câmaras Técnicas que estarão licenciando os empreendimentos classe 5 e 6.  
286 Compete ao COPAM também, decidir se o processo e licenciamento ambiental não  
287 concluído dentro do prazo da lei 21 do artigo 21972. Isso é importante porque recentemente  
288 saiu o decreto 47137 de 2017, que alterou o 44844, o decreto que regulamenta todo o  
289 processo de licenciamento a nível mineiro, e trouxe regras de concomitância, trouxe novas  
290 regras de prazo de validade de licença, e também trouxe regras de como exercer a  
291 competência quando o órgão ambiental não cumpre o seu prazo de análise para quem não  
292 sabe, o prazo de análise ambiental como regra são seis meses, e para quando tem EIA  
293 RIMA, são 12 meses. Então, o órgão ambiental não conseguiu decidir ainda aquele  
294 empreendimento, naquele prazo pré-determinado, cabe ao exercício daquela competência  
295 deslocada estabelecida no artigo 21, que encerrou o prazo e foram estabelecidas as regras  
296 de como esse processo e como se procede junto ao decreto 47.137. Compete ao COPAM,  
297 também, decidir em grau de recurso, sobre o processo de licenciamento em intervenção  
298 ambiental para que possa estabelecer decreto. A qualquer momento, se quiserem  
299 interromper, fiquem à vontade que a gente vai conversando”. Não identificado: “Acho que  
300 semana passada, o Secretário Adjunto esteve apresentando essa proposta lá no COPAM. Eu  
301 acompanhei notícia sobre isso. É só uma informação, o CREA está desenvolvendo um  
302 trabalho junto aos CODEMAS, justamente para estruturar os CODEMAS, e dar o apoio  
303 técnico com treinamento e reciclagem, justamente para que possam ter CODEMAS que  
304 tenham caráter mais técnico, isso vem sendo desenvolvido desde o ano passado e é lógico  
305 que vamos cultivar isso aí, com relação a esse trabalho que será feito por vocês. E, acredito  
306 também, que o SISEMA vai também proporcionar esses treinamentos, essa capacitação  
307 para aqueles conselhos que querem se estruturarem. Porque, quando você delega, você  
308 delega responsabilidades, delega os ônus e bônus da decisão tomada. Então, é muito



309 importante que tenham os CODEMAS capacitados, porque senão você dá um tiro no pé. Eu  
310 vejo como o CODEMA de Lavras funciona perfeitamente, o pessoal é capacitado, tem  
311 normatização, tem procedimentos, as decisões lá são tomadas com muita segurança. Então,  
312 a preocupação que existe, são justamente com pequenos municípios em que não têm o  
313 mesmo corpo técnico capaz de analisar e deliberar determinado processo. Então, é nisso aí  
314 que o CREA está com um trabalho sendo desenvolvido, para justamente apoiar os  
315 municípios com relação a isso, através de treinamentos, visando justamente os processos de  
316 licenciamento a nível municipal”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Perfeito,  
317 acho até um esclarecimento importante. Não se trata bem de uma delegação de  
318 competência. A lei complementar 140 estabeleceu que o impacto local é do Município. Só,  
319 que compete aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente de cada Estado, a definição do  
320 que é esse impacto local, levando em consideração a tipologia, o impacto, a significância  
321 daquele empreendimento. Está sendo feita esta listagem, obvio que os impactos locais são  
322 aqueles exercidos dentro da circunscrição do município de acordo com tais listagem. Este é  
323 o trabalho que foi feito, que foi junto já à deliberação à CNR. Então, não se trata  
324 eminentemente de delegação de competência, porque é importante deixar isso registrado,  
325 senão a gente pode deixar a interpretação de que a gente tem a competência originária e a  
326 gente está delegando para que o outro o faça. Não é isso, a competência originária é do  
327 Município. Hoje o licenciamento ambiental a nível estadual, e é de maneira residual. Você  
328 tem que identificar o que é de competência da União, o que é competência do Município,  
329 aquilo que os dois não fazem, o Estado tem a competência de fazer. Na verdade, na prática  
330 é o inverso. A gente tem visto o Estado licenciando a sua grande maioria, em razão da  
331 ausência da norma que define quem faz o que é de âmbito local, em razão da norma que  
332 estabeleça os critérios para que assim sejam feitos. Independentemente de a gente ter  
333 convicção que a competência originária é do Município, o Município tem sim que se  
334 reestruturar para que o faça, o Estado vai estar agindo de maneira supletiva e subsidiária,  
335 como manda a lei suplementar 140. Ação supletiva quanto ao Município, declarar ao órgão  
336 ambiental que não tem competência para que o faça, o Estado vai estar exercendo a  
337 capacidade supletiva, e bem como quando você pedir um apoio, seja técnico ou jurídico  
338 para que assim o faça, nós exerceremos a atuação subsidiária. O Estado está se propondo a  
339 fazer ambas as ações, embora a competência seja do município. Está estabelecido pela lei  
340 suplementar, lei federal, que regulamenta a Constituição Federal, embora a competência  
341 não seja nossa, o Estado está à disposição para as duas possibilidades de ajuda, tanto de  
342 forma subsidiária, quanto supletiva. A lei complementar 140 determina de maneira indireta,  
343 não de maneira expressa, mas a conclusão assim o determina, que para o Município  
344 licenciar ele tem que ter órgão colegiado e órgão capacitado com técnicos suficientes. A  
345 ação supletiva do Estado será grande nesse sentido. A 46.953 estabelece várias câmaras  
346 técnicas especializadas, você tem as câmaras climáticas, de proteção a diversidade e áreas  
347 protegidas, atividades minerárias, indústrias, agrossilvopastoril. Semana passada foram as  
348 primeiras câmaras ocorridas concentradas em BH. Tivemos participação em todas as  
349 câmaras com a inserção de processos. O que podemos ter de divisão neste momento,  
350 embora essa seja a regra, nós acreditamos que são pouco lentos, um pouco tumultuado,  
351 dentro da metodologia que foram trazidas as deliberações em BH. Nós tínhamos muito  
352 mais know-how do que as câmaras que se iniciaram agora, embora os integrantes das





353 câmaras também sejam conselheiros e participavam de outras câmaras do COPAM. Mas,  
354 aqui, nós tínhamos muito mais know-how, muito mais conhecimento. A presença do MP  
355 que não está na Câmara Técnica fez falta, temos convicção disso. O MP hoje, por algum  
356 motivo não pode estar presente, nesta reunião, mas a sua interlocução em termos de tentar  
357 resolver o conflito, sempre nos trouxe mais segurança jurídica. A SUPRAM também está se  
358 adaptando, nós, enquanto servidores públicos, embora temos um cargo de confiança, nós  
359 servidores públicos efetivos temos opiniões a serem trazidas quanto a nova sistemática. Essa  
360 nova opinião está sendo levada em consideração, porque na medida em que você põe 5, 6  
361 processos para deliberação, 3 vistas, será que realmente trouxe o conhecimento científico  
362 desejado, esse conhecimento científico desejado também vai trazer um certo parâmetro de  
363 dificuldade. Dificultoso não no sentido de deliberar e ser rápido, mas sim, chegar preparado  
364 na reunião. A gente participou de conselhos aqui, que por diversas vezes, teve essa atenção.  
365 Nós sabemos que todos do Conselho são não remunerados, tem dificuldade de  
366 deslocamento, mas, na medida que assumimos esse compromisso de estar aqui, precisamos  
367 tentar na medida do possível conseguir fazer a leitura dos pareceres que estão  
368 disponibilizados. Tentar eliminar dúvidas aqui dentro, e não conhecer o processo que está  
369 sendo julgado aqui dentro. Essa foi uma das grandes dificuldades que a gente teve dentro dos  
370 conselhos regionais e que na medida em que os outros foram concedendo essa ação, foi  
371 conseguido adquirir-se esse objetivo. Já em BH, o que percebemos é que todos chegaram  
372 realmente para fazer a leitura e naquele momento pedem vistas, pedem vistas e pedem  
373 vistas, para poderem retornar posteriormente”. Conselheiro Paulo Carvalho: “ O que o  
374 senhor colocou com esta questão, eu já olhei todos os projetos, os pareceres de todos, e  
375 procurei pegar mais informações que eu queria do processo jurídico, do FCE, dentre outros,  
376 e eu não consigo no Sistema. Eu tentei acessar, mas toda hora dá erro. Você entra, quando  
377 entra no anexo disponibilizado, não abre. Então, eu acho que os processos que vem para cá  
378 em reunião, fica essa sugestão, ele deveria passar por um pente fino da equipe técnica, para  
379 ver se a pauta está toda digitalizada e está disponível. Isso dificulta. Eu sou muito enjoado  
380 para analisar essas coisas, sou muito detalhista. Tentei pegar as informações, não consegui,  
381 desisti. Ou então, fazer o que se adotava anteriormente, deixa a equipe técnica e jurídica  
382 disponível, no período da manhã aqui, quem tiver alguma dúvida para tirar esclarecimento,  
383 agenda, diz que precisa de esclarecimento sobre tal processo, e tira nossas dúvidas antes de  
384 virmos para cá. Porque, realmente é ruim para a gente tomar uma decisão, sem que se esteja  
385 plenamente consciente que a sua decisão é a decisão correta. Então, a gente não pode ter  
386 dúvida. Fica esta sugestão, ou atualiza tudo antes de vir para cá os processos ou faz essa  
387 nossa sugestão”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “ A gente vai fazer a  
388 segunda opção já de uma vez, porque hoje se propôs auto de infração, tão exclusivamente  
389 no SIAM, ele também no CAP, que não tem meio virtual para consulta. Então,  
390 necessariamente vamos colocar a equipe à disposição, lembrando que as reuniões da URC  
391 são sempre a tarde, mas a equipe inteira, tanto no período da manhã da segunda, ou até  
392 antes se quiserem tirar alguma dúvida, nós estamos à disposição. Outrora já fizemos isso  
393 como padrão. A SUPRAM nunca deixou de dar esclarecimento a quem quer que seja.  
394 Então, a medida que forem fazendo a leitura dos pareceres, e que tiverem dúvidas, tão  
395 simples, que não tem necessidade de discussão junto ao colegiado, nós estamos à  
396 disposição para serem esclarecidas. O inverso é verdadeiro também, às vezes, tem



397 informações importante que devem ser passadas a todos os conselheiros para que tenham  
398 mérito sobre aquele tema. Nesse sentido ela deve ser feito nesse ambiente mesmo, o resto  
399 da discussão é aqui. O que estamos prestando de informação é algo veementemente técnico,  
400 veementemente jurídico, e que a gente pode estar esclarecendo para que o processo tenha  
401 um fluxo mais ágil. Aqui dentro, sob hipótese alguma, subtraindo a decisão dos senhores,  
402 às 13:30, aqui que é o local adequado para tais discussões. As Reuniões das URCs são em  
403 número 17...” Conselheiro Antônio Francisco: “Dentro daquilo que o senhor está dizendo,  
404 tecnicamente então, 1 e 2, seriam no Município, 3 e 4 aqui na SUPRAM, e 5 e 6 em BH.  
405 Pelo que eu entendi, diz que o Município se manifestasse e trouxesse para si. Mas, um  
406 Município que tem um processo classe 3 ou 4, ou mesmo 5 e 6, ele pode trazer como de  
407 âmbito local, isso é aceitável pelo Estado ou União?” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul  
408 de Minas: “A minuta que está sendo discutida, ela é um pouco mais além. Os  
409 empreendimentos classes 1, 2, 3 e 4, serão de competência de âmbito local, de acordo com  
410 a tipologia estabelecida, por exemplo, areia, cascalho, argila, mineração de água serão  
411 classes 1, 2, 3 e 4, competência dos Municípios. Granito vai ser? Não foi estabelecido como  
412 tipologia previamente para ser determinado como de impacto local. As DN’s estão em  
413 franca discussão, essa minuta que está disponibilizada no site do COPAM, quem quiser ter  
414 acesso a minuta, até em ambiente de discussão e quiserem participar da próxima CRN que  
415 está prevista, salvo engano, no dia 21, podem participar. Inclusive o momento é agora, foi  
416 colocado em discussão e as opiniões são apontadas neste momento. Depois da norma saída,  
417 alterá-la é mais difícil. O que está sendo proposto e deliberado é que classes 1,2,3 e 4,  
418 tivessem tipologias. Eu não consigo te falar nesse momento quais são as tipologias. O que  
419 um Município tem que fazer para licenciar? De acordo com o entendimento político  
420 correto, o Estado não é corregedora do Município, como a União não é corregedora do  
421 Estado. O Município tem o livre exercício de suas atribuições estabelecidas na Constituição  
422 Federal, e eles assim vão fazer para que exerçam suas competências privativas, que é  
423 competência para analisar processo de impacto local dentro do município, pertence a  
424 originária dele. O Estado está fazendo sob a ausência de uma norma. A lei complementar  
425 140 estabeleceu isso, até que o Estado definisse, o que é impacto local compete ao Estado.  
426 Olha que interessante, até que o Estado defina, compete ao Estado. Então, vai sair a norma,  
427 e será de competência municipal. Mas, se o Município não tiver estrutura e Conselho de  
428 Meio Ambiente, e sentir não capacitado para exercer essas competências, ele irá comunicar  
429 ao Estado. Se o Município dizer, eu não quero fazer mineração mas quero fazer o resto, não  
430 vai poder. Ou ele tem competência e estrutura para fazer aquilo que é de impacto local, ou  
431 não tem. O licenciamento será extremamente desconcentrado mais ainda, eles vão ficar a  
432 cargo do Município. Essa é a minuta que está em discussão. Se todos quiserem fazer a  
433 leitura dela é interessante, caso aprovado ou não, a assessoria jurídica se compromete a  
434 trazer em ambiente de discussão aqui dentro o que efetivamente foi aprovado junto ao  
435 Conselho. Em momento oportuno podemos trazer essas informações com maior precisão.  
436 De qualquer maneira é uma minuta, a gente fica debatendo algo que pode ser que não saia  
437 expressamente”. Conselheiro Donizete Leão Miranda: “Dr. Anderson, o assunto que o  
438 Paulo abordou e depois o Antônio deu continuidade, já é do nosso conhecimento lá no  
439 CREA. O CREA está disposto a colaborar com os Municípios, na questão de treinamento  
440 técnico, mas, evidentemente, desde que o Município se manifeste e apresente o que você



441 acabou de colocar agora. Fora isso, a estrutura. Aqui nesta sala, neste momento, no  
442 CODEMA de Varginha, estamos em quatro, eu, a Jaara, o Alencar, o Antônio Ernesto. Tem  
443 mais alguém aqui representando que é conselheiro no CODEMA? Mas, enfim, quatro  
444 conselheiros aqui, e nós sabemos da penúria que é o CODEMA. Nós, mais os outros  
445 conselheiros, somos abnegados, nós não temos nem assessores jurídicos lá para nos  
446 ajudarem. Não quero entrar nessa questão política, mas, não sei, é aquela questão.... Eu me  
447 lembro, já era inspetor do CREA em 2013, 2014, e o CREA se disponibilizou a ajudar os  
448 municípios sobre o plano municipal de saneamento básico para municípios com menos de  
449 50 mil habitantes. Nós temos aqui um universo de 170 municípios em nossa região, só  
450 apareceram nove. E tudo de graça. O CREA disponibilizou uma equipe técnica altamente  
451 qualificada com mestres e doutores para treinar o pessoal, e não houve interesse. É uma  
452 questão interessante, mas, tem que realmente partir dos municípios. Foi bom você tocar  
453 nesse assunto para esclarecer, porque, havia um pouco de dúvidas. Mas, a questão do  
454 CREA Paulo, é exatamente isso, o CREA tem vários projetos em andamento. Hoje, só para  
455 questão de ilustração, o CREA hoje, inclusive, está com projeto em Varginha prisional que  
456 dá treinamento técnico para os presos que estão no regime semiaberto. Nós já formamos em  
457 Varginha três turmas, tudo custeado pelo CREA. Os profissionais da engenharia dando  
458 curso, treinando os presos que estão no regime semiaberto, para amanhã ou depois, saírem  
459 do presídio com mão de obra qualificada, ou seja, com diploma de treinamento técnico.  
460 Então o CREA tem se esforçado nessa questão social. Obrigado”. Conselheiro Antônio  
461 Henrique: “Seria possível, ou está previsto, talvez a ação de estrutura a nível de consórcio  
462 de município, ou à nível de associações municipais? Porque um município pequeno, em si,  
463 sozinho, jamais terá condições de montar uma estrutura dessas”. Anderson Siqueira da  
464 SUPRAM Sul de Minas: “Não temos essa previsão. Nada impede que futuramente seja  
465 estabelecido algo que possibilite isso. Até, a nível de esclarecimento, hoje tem na SEMAD  
466 30 municípios querendo conveniar. A medida que essa norma for aprovada, esses 30  
467 municípios não precisarão de convênios, porque foi estabelecido que é de competência do  
468 Município. Quando se faz convênio com o Estado, aí sim, é delegação de competência.  
469 Como não existe o que é impacto local previamente definido, então a competência é do  
470 Estado até que ele defina. Então, ele está fazendo convênio para delegar. Então, atualmente  
471 está em tramite junto à Secretaria de Estado, 30 municípios pretendendo fazer convênio. A  
472 gente acredita que este número deva crescer um pouco em termos de licenciamento local,  
473 mas, não deve atingir, entenda-se bem, nem 10% dos municípios mineiros. Se tivermos 80  
474 municípios que façam o licenciamento a nível local, no primeiro momento a gente vai  
475 pensar que a norma houve extrema aceitabilidade pelos municípios. Ninguém está  
476 pensando que uma norma muda regras existentes no Município. A situação financeira (...)  
477 de Município. Norma nenhuma muda nada. Há pouco a gente tinha o Antônio Ernesto  
478 querendo saber quantos municípios tratam esgoto, os dados a SEMAD tem são mínimos. Se  
479 a gente pegar Sul de Minas, que é tido como berço de ouro, de quantos municípios o Sul de  
480 Minas trata esgoto, a gente vai falar, não é possível. A legislação exige o tratamento de  
481 esgoto, salvo engano a DN COPAM, que estabelece cronograma vence em 2017, para os  
482 municípios abaixo de 20 mil habitantes, então esse ano, teoricamente, todo município  
483 teriam que ter o tratamento de esgoto para ter estabelecido, se for ver na prática quem tem  
484 são mínimos. Ou seja, não foi a lei de tratamento que foi implementada, não foi a DN que



485 foi implementada, não houve política pública nesse aspecto para ser exercido. Tivemos  
486 discussão a pouco sobre penitenciária, quantos autos de infração já houve. Na realidade é  
487 mudança de percepção. Se a gente não tiver uma gestão pública que altere a concepção e  
488 entenda que é importante para que o Município tenha o desenvolvimento sustentável, no  
489 teor teórico da palavra mesmo com a realidade, com rapidez, com economia e com  
490 sustentabilidade ambiental que se busca. Eu acho que a gente tentar mudar o país com  
491 normas é fadado ao insucesso. Se normas mudassem alguma coisa, não teríamos 14 mil leis  
492 federais, 20 mil leis estaduais e não sei quantas municipais. Os passos estão sendo dados.  
493 Está sendo feito essa regra, o Estado está se colocando à disposição com seus poucos  
494 recursos, porque uma das principais razões para se trazer o impacto local, como de  
495 competência municipal, que está estabelecido na lei complementar, é porque o Estado não  
496 está dando conta de fazer tanto licenciamento ambiental. A gente está vendo um passivo de  
497 6, 7 mil processos de licenciamento ancorados na SUPRAM. Só de outorga são mais de 30  
498 mil processos. Não temos pernas para fazer o que temos de competência. Então a intenção é  
499 fazer parceiros. Os parceiros como atores principais nesse cenário, sem dúvidas é o  
500 município. Mas aquele Município que queira fazer e tenha condições de fazer. Então,  
501 aqueles Municípios que tiverem interesse em fazer, quiserem se estruturar, e quiserem  
502 apoio da SEMAD para que se estruture até de maneira subsidiária com relação técnica, a  
503 gente está à disposição para que seja feito. O cenário é de longo prazo. A curto prazo a  
504 gente acredita em 30 municípios, que são, 50. Daí para frente é passo a passo. Mas, sem a  
505 norma não há como isso ser inicializado. Vou pedir desculpas, tentar acelerar, porque nos  
506 foi solicitado que seja trabalhado três temas e estamos no primeiro tema ainda”.  
507 Conselheiro Antônio José Ernesto Coelho: “Anderson, eu gostaria de falar, gostaria de  
508 corroborar com meu colega Leão. Já fui presidente do CODEMA, e eu sei que a maioria  
509 não tem estrutura nenhuma. Então, gostaria que vocês colocassem uma estrutura mínima  
510 que vocês acham que o CODEMA deva ter. Porque a gente vai analisar, eu não posso  
511 prever para que o CODEMA não vai ter condição, mesmo que eu conheço e que vem de  
512 muito tempo, não tem condição. Um CODEMA como o de Varginha que um historiador e  
513 uma secretária, acho que é estagiária, não tem como pensar em qualquer coisa. Ainda mais  
514 que existe, aqui já é uma coisa pessoal, uma (...) muito grande da Secretaria de Meio  
515 Ambiente com o CODEMA, ela não aceita o CODEMA. É uma Secretaria que não aceita  
516 um Conselho. Isso eu acho um absurdo. Tanto é que o secretário se sente tão desconfortável  
517 que nem vai nas reuniões do CODEMA. Então, isso fica registrado. Reiterando, que tivesse  
518 um mínimo de técnicos à disposição, infraestrutura à disposição. Por exemplo, o pessoal lá  
519 não sabe a respeito de emissão de gases, não sabe a respeito de turbidez, então, como é que  
520 nós vamos fazer? É o seguinte, apesar das pessoas se prontificarem aqui, nós vamos ficar à  
521 mercê de interesses, vamos ser um CODEMA chapa branca. A medida que tiver uma  
522 pressão de prefeitura, nós vamos ser subordinados a ela. Infelizmente vai acontecer isso.  
523 Voltando ao caso dos pareceres, por mais discordâncias que eu tinha com o MP, através do  
524 Dr. Bérqson que é uma excelente pessoa, nós vínhamos aqui sabendo que o MP já tinha  
525 esmiuçado o processo, então, para nós era muito cômodo. Agora vamos ter que voltar a  
526 fazer uma análise, e eu acho muito importante que a gente volte a ter aquela reunião que  
527 fazíamos antes. Porque senão vai acontecer aqui, e vocês sabem disso, que o pessoal não  
528 vinha na reunião de manhã e queria fazer uma nova análise do processo aqui. Apesar do



529 parecer da SUPRAM muito bem elaborado, tinha gente que achava que tinha que fazer uma  
530 intervenção e fazer uma nova análise aqui, e alongava demais a reunião. Então, tudo isso  
531 tem que ser analisado para que a gente tenha mecanismos próprios e consiga obter maiores  
532 resultados”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Pode deixar registrado que na  
533 próxima reunião da URC que está prevista para abril, vamos aprovar o calendário ainda  
534 hoje, no dia 03 de abril às 10h a SUPRAM está à disposição para quem quiser tirar alguma  
535 dúvida dos processos que possivelmente serão pautados na reunião, estamos à disposição a  
536 partir das 10h na SUPRAM. Se quiserem fazer tais esclarecimentos por telefone ou e-mail  
537 também é possível, não há problema nenhum, sem qualquer obstáculo para discussão  
538 completa. Bom, as reuniões são públicas, são abertas a todos que desejam participar, com  
539 quórum referente a metade, maioria absoluta de seus membros, ou seja, metade mais o  
540 primeiro número inteiro subsequente. E, deliberando por maioria simples dos presentes, ou  
541 seja, temos aqui uma composição de 20, então metade mais um é igual a 11, a reunião é  
542 instalada, e caso vá se ausentando por diversas necessidades de cada conselheiro as  
543 reuniões continuam, porque a deliberação é de maioria simples. Ou seja, a gente pede que a  
544 medida que um conselheiro precise se ausentar, que fique registrado a sua ausência, até  
545 mesmo porque as reuniões são gravadas, as atas são na íntegra, e ficará registrado que  
546 naquele momento o conselheiro se ausentou, então, não deliberou os demais assuntos. É  
547 importante que esse registro seja feito de maneira expressa junto ao microfone. Dentre os  
548 órgãos que prestam apoio a esta Unidade não Colegiada está a SUPRAM, IEF, FEAM,  
549 IGAM, dentro da SUPRAM tem as diversas diretorias de fiscalização, diretoria de controle  
550 processual, atualmente eu estou no cargo, a diretoria administrativa e financeira, e diretoria  
551 técnica que está sob o comando do Cesar. Assim que a gente tenha alguma pauta que haja  
552 necessidade de apresentação dessas unidades que nos prestam apoio, elas podem vir aqui,  
553 fazer a apresentação da mesma maneira que estamos fazendo neste momento. A SUPRAM  
554 faz a regularização ambiental, mas, às vezes tem alguma temática que é exclusiva de outra  
555 autarquia. Competência dessa câmara, que é o que nos interessa com maior objetividade. O  
556 que vocês atualmente podem fazer aqui dentro? Podem propor normas e padrões de  
557 preservação do meio ambiente, ou seja, podemos propor normas, mas é lógico que quem  
558 delibera é a Câmara Normativa Recursal. Mas, nada impede que aqui neste cenário, através  
559 de uma moção, nós propormos uma norma a ser discutida junto a CNR. Ela tem que ser  
560 elaborada, obviamente com todo critério, a gente vai estar discutindo aqui dentro dessa  
561 URC, encaminhando a quem de direito para ser feito a deliberação. Está logo abaixo,  
562 subentenda a (...) do plenário do CRN ação de política ambiental que entenda por  
563 necessários e convenientes. Elaborar e avaliar diagnóstico, manifestar sobre cenários  
564 ambientais e avaliações ambientais estratégicas (...). Autorizar a supressão de vegetação  
565 nativa, hoje temos um processo em que estaremos autorizando a supressão de vegetação  
566 nativa”. Conselheira Lilia: “Qual seria as competências dessas normas? Regional?  
567 Municipal?” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “As normas enquanto votadas  
568 na CNR, elas têm eficácia no território inteiro, não existem normas de âmbito regional, se  
569 tiver algum critério eminentemente que tende exclusivamente em determinado ponto, até é  
570 possível que se saia uma regra para aquele ponto. Assim, existe até, salvo engano, uma  
571 deliberação que diz que preserva e região toda de BH, mas, enquanto regra geral. Estou  
572 dando uma regra clássica, o quartzito. Foi uma norma originária na Regional Sul, para fazer



573 o licenciamento ambiental dos empreendimentos de quartzito. Enquanto saiu em cenário  
574 mineiro, foi para toda Minas Gerais, embora tenha sido originária da Regional Sul  
575 SUPRAM Varginha. Decidir em grau de recurso sobre requerimento de concessão de  
576 licença regidos pela SUPRAM. Ou seja, aquelas licenças classes 3 e 4, 1 e 2 que são  
577 atualmente AAF, 3 e 4 que são decididas de maneira singular pela SUPRAM pelo  
578 superintendente, caso houver um recurso para julgar são os senhores. A aplicação de  
579 penalidade na prática da legislação ambiental são os autos de infração que estão aqui.  
580 Temos vários autos de infração na pauta, competência aqui da URC para fazer esse  
581 julgamento. Analisar e decidir sobre requerimento de concessão de licença ambiental não  
582 concluídos no prazo. Algum empreendimento classe 3 e 4, que é competência da  
583 SUPRAM, ele não concluiu no prazo de seis meses, (...) SUPRAM não cumpriu o prazo,  
584 gentileza fazer a autuação de acordo com o artigo 21.972. Aí a SUPRAM vai colocar esse  
585 processo em pauta e vocês vão decidir esse processo de licenciamento. É bem interessante  
586 em termos de complexidade, porque não tem parecer da SUPRAM, porque a SUPRAM não  
587 o fez no prazo. Então, se algum empreendedor achar interessante que esse processo seja  
588 deliberado no Conselho, sem o parecer da SUPRAM, o fluxograma é, o presidente vai  
589 nomear um relator, esse relator tem um prazo de 30 dias para apresentar esse relatório e ser  
590 deliberado aqui nesse Conselho. Até esse momento, nunca tivemos, tem gente dando risada,  
591 porque tem conselheiro que pensa que essa norma surgiu com a 21.972, não, já estava no  
592 decreto 44.844, um pouco diferente, mas já existia essa decisão. Nunca ninguém utilizou  
593 até então. Vamos ver se alguém vai utilizar daqui para frente. Julgar a defesa dos processos  
594 de imposição de penalidade pela prática de infração ambiental nos casos em que o (...) for  
595 cometido pelo empreendimento ou atividade de grande porte, causando danos à saúde  
596 pública, humana, do bem-estar a população, (...) conforme regras estabelecidas no decreto.  
597 Têm outras atividades correlatas. Emitir a defesa de todos os autos de infração, penalidade.  
598 A composição é paritária, feita 50% por poder público e 50% iniciativa organizada, por  
599 dois anos, não permitida a reeleição pelo período subsequente. Então, os senhores aqui não  
600 poderão ser reeleitos daqui dois anos quando for feito a atualização desse mandato. A  
601 Composição da URC é de no mínimo 12 e no máximo 20, aqui tivemos os 20. A  
602 participação do poder público municipal e estadual é garantida, bem como do MP, embora  
603 não presente hoje, mas o MP está presente nessa URC, diferentemente ele não está presente  
604 nas câmaras técnicas. Lá eles não estão mais presentes. A entidade do setor produtivo,  
605 profissionais liberais e ONGs legalmente instituídas. O subsecretário de gestão regional da  
606 SEMAD é o presidente da URC. O presidente atualmente não tem direito a voto, só tem  
607 direito de voto de qualidade. Antigamente, antes do decreto 46.953, o presidente votava  
608 junto, se tivesse 5 a 5 ele votava de novo para desempatar. Hoje o presidente não vai votar,  
609 porque vai dar um resultado ímpar a decisão. A DN 77 vamos daqui a pouco falar sobre ela,  
610 está validada pelo decreto até que seja reformulada, ela continua vigente naquilo que não  
611 for contrário ao decreto, dizendo que o que está contrário é o voto de qualidade. A DN 77  
612 prevê o voto para aprovação e o voto de qualidade. Importante salientar que a DN 77 está  
613 em franca revisão junto a SEMAD, se alguém tiver o interesse de fazer a sua leitura, propor  
614 alguma alteração, de inserir alguma equação, também pode, estamos com ela no forno para  
615 poder estar em discussão junto a CNR. Quem discute norma é a CNR. Vamos levar essa  
616 discussão para a CNR, para ela fazer a decisão. A supressão de vegetação vinculado a



617 licenciamento ambiental será regularizado pela SUPRAM ou unidade do COPAM  
618 competente. Ou seja, são classes 3 e 4, não vem supressão para cá. 5 e 6 câmara técnica de  
619 supressão”. Conselheiro Antônio José Ernesto Coelho: “Essas supressões de vegetações  
620 não vêm para o colegiado? ” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Quando for  
621 pertencente ao bioma Mata Atlântica e que não forem vinculados ao processo de  
622 licenciamento classe 3,4,5 e 6, ou seja, classe 0,1 e 2, vem para o colegiado. ” Conselheiro  
623 Antônio José Ernesto Coelho: “Então eu gostaria de reiterar aqui um pedido que eu fiz  
624 quando da última reunião em que não vieram para o julgamento nosso as fotografias com as  
625 demarcações da área total da propriedade, a área que pode ser inserida o corte, ou  
626 aproveitamento para extração para óleo. Tudo discriminado como conseguimos aprimorar  
627 na COPA. Então, minha sugestão é que viesse da mesma forma”. Anderson Siqueira da  
628 SUPRAM Sul de Minas: “Ok Conselheiro, registrado. Ressalto que SUPRAM está  
629 sofrendo alterações em seu organograma, inclusive citado a pouco, e uma das alterações foi  
630 a não existência mais de uma coordenadoria dos núcleos pertencentes a SUPRAM. Essa  
631 coordenadoria não existe mais, era ela quem realizava essas imagens dos pareceres de  
632 supressão, então não foi possível fazer neste mês, mas a SUPRAM se comprometeu tal  
633 expediente, para a gente repassar as instruções para os núcleos que instruem o processo  
634 para que seja deliberado aqui dentro, e, vai dando a instrução para que sejam feitas essas  
635 imagens para que vocês consigam visualizar o que está sendo pedido com a supressão”.  
636 Não identificado: “Só uma sugestão. Tenho uma preocupação muito grande em relação à  
637 questão dessa competência para poder julgar as áreas dos municípios, a questão da  
638 exploração. O que o Antônio falou é correto, alguns municípios já estão se mobilizando, a  
639 discussão da organização de um consórcio que teria equipe técnica para analisar os pedidos  
640 de supressão e licenciamento. O MP também já chegou a conversar nesse sentido, de criar  
641 esse consórcio. Acho que essa é a saída, não tem outra alternativa. Duas perguntas que eu  
642 gostaria de fazer, primeiro, a competência original é dos municípios a partir da publicação  
643 da lei, o município se não tiver condições vai passar para que a SUPRAM assuma. Isso  
644 pode ser feito em um prazo determinado? Segunda pergunta, existe a possibilidade da  
645 SUPRAM, estou falando em nome do Comitê GD1, de o Comitê organizar reunião com os  
646 municípios pertencentes aquela bacia e a SUPRAM fazer uma palestra para esses prefeitos  
647 esclarecendo todos estes procedimentos? ” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas:  
648 “A resposta da segunda pergunta é mais simples. Sim, óbvio, até nossa atuação subsidiária  
649 é nesse sentido, de prestar apoio aos municípios, nós nos colocamos à disposição,  
650 obviamente, para que façam as apresentações que não só no aspecto jurídico, mas sim no  
651 aspecto completo. Levar estudos de caso, levar processos de licenciamento, fazer um  
652 workshop, mostrar os elementos que a SUPRAM analisa, dentro do processo de  
653 licenciamento algo bem prático, para que fique efetivamente bem explicado para os  
654 municípios. A SUPRAM se coloca à disposição, até mesmo por sua obrigação legal, até  
655 mesmo porque temos que, de fato fazer, essa passagem da forma mais correta possível. Da  
656 maneira que está hoje, com o Estado acumulando passivos, dia pós dia, não há outra saída a  
657 não ser capacitar esses parceiros. Então, à medida que tiverem esses consórcios criados,  
658 comitês estabelecidos, estamos à disposição. Temos atendido sim os municípios. Como a  
659 competência não foi ainda previamente definida, e que agora será, eu acho que vai inverter  
660 um pouco a chave. Acho que o Estado vai ir atrás dos Municípios. A gente capacita, mas na



661 realidade a competência até que saia a definição de impacto local, é do Estado. A gente vai  
662 transmitir o que? Vai transmitir classe zero? 1 e 2 através de convênio? Mas, agora as  
663 regras serão mais claras e vamos virar essa chave. Acho que a busca do Estado pelos  
664 municípios será maior do que anteriormente existia. (Sem microfone de 01:15:32 até  
665 01:15:40). O que está na minuta? O senhor está discutindo minuta. Mas a minuta diz que  
666 compete aos Municípios tais matérias. O Município tem que falar para nós que eles não têm  
667 capacidade para fazer naquele determinado momento. Nós iremos agir de maneira supletiva  
668 naquelas ações. Na medida em que o Município faça essa informação, tem comando legal  
669 sem prazo, porque não tem como estabelecer esse prazo, mas, pelo menos, já se fazendo  
670 esse alerta. Olha, os Municípios deverão se programar para adquirirem a capacidade plena  
671 para atuação dentro de suas competências originais. Tem este comando legal sem prazo,  
672 sem nada objetivo, porque não é fácil. Antes de mais nada, nós não somos corretores de  
673 município. Os Municípios têm autonomia, iniciativa financeira, política própria, nós não  
674 podemos intervir nas ações do Município. A medida em que a gente age supletivamente,  
675 que é competência, aí sim a gente tem o dever de fazê-lo, desde que a gente fique sabendo  
676 que o Município não tem capacidade e assim declarou, porque ele tem que declarar. Não  
677 compete a nós verificar nos municípios quantos técnicos possuem, se tem ou não  
678 CODEMA, jurídico assessorando. Compete a outros órgãos de controle, o Estado enquanto  
679 SEMAD não. O Estado tem órgão de controle para fazer essa ação. O Estado SEMAD não.  
680 É importante que fique registrado. Por isso que a normativa tem essa dialética do Município  
681 informar que não consegue fazer. Também trouxemos por questões óbvias, até para que a  
682 gente não caia em um perigo maior, que até que o Município fale que não pode fazer, um  
683 pouco contrassenso, mas foi assim colocado, o Estado continua agindo supletivamente. O  
684 Município deve dizer que não consegue fazer por tais motivos, mas, até que admita essa  
685 informação, a gente vai fazendo também. É um pouco contraditório, mas assim está  
686 colocado na minuta. Não sei como será a reunião na próxima quinta, porque realmente não  
687 ficou bem sincronizado, com o que se pretende de fato fazer, mas é isso que se propõe.  
688 Fazerem com o mínimo possível, e com o Estado dando apoio. Vamos ver se a gente  
689 consegue no cenário do Sul de Minas atingir a meta de 10%. Acho um pouco ambicioso,  
690 mas, vamos ver se conseguimos”. Não identificado: “Anderson, eu gostaria de dar uma  
691 sugestão se for possível, que seria inverter a pauta. A gente ir para os processos e depois a  
692 gente volta nos dois termos, até mesmo para controlar o tempo. Porque, às vezes, abre para  
693 pergunta e isso pode consumir bastante tempo”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de  
694 Minas: “A inversão de pauta é de competência do presidente”. Presidente José Augusto:  
695 “Não vejo motivos para não. Podemos fazer isso e deixar as apresentações para o final”.  
696 Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Então daqui a pouco a gente volta.  
697 Teremos a leitura em blocos dos processos que são deliberados e que os conselheiros  
698 pedem destaque no processo discutido. Também é verificado junto aos presentes quem tem  
699 interesse em manifestar junto ao processo. Não havendo nenhum destaque e nenhum  
700 interesse dos que estão previamente inscritos de se manifestarem, os processos são lidos e  
701 aprovados em bloco. É uma das competências dessa URC, e essa sistemática é a que vem  
702 sendo utilizada. A presidência vai fazer a leitura de todos os blocos, na medida que os  
703 conselheiros quiserem discutir especificamente um item de pauta, o formato de se fazê-lo é  
704 solicitando destaque. Esse processo não será decidido em bloco e, mais a frente, a gente





705 vem com discussão item a item. Os processos têm dois inscritos, nos itens 9.7 e 9.8, então,  
706 ambos os processos, antes se não tiver nenhum destaque vamos fazer a indagação daqueles  
707 inscritos que pretendem permanecer com o direito do uso da palavra, se assim o forem,  
708 também não são votados em bloco. Importante também, vistas de processo é solicitado no  
709 momento da análise da leitura. Daí eles não são deliberados. Os processos que são  
710 solicitados vistas, não se cria discussão neste dia, e sim quando do retorno do processo das  
711 vistas. Quanto a diligência também, que a gente vai ver a frente, caso na discussão tivermos  
712 alguma dúvida que não dá para ser sanada neste momento, a presidência pode optar pela  
713 baixa em diligência do processo, e ele retorna também para a próxima reunião. Tais  
714 situações estaremos esclarecendo de maneira pormenorizada após a leitura dessa pauta, e  
715 deliberação dos demais itens”. Presidente José Augusto: “Então, com a conclusão do item  
716 ponto 5, com relação a apresentação do decreto do COPAM, seguimos então com inversão  
717 de pauta já para o item 8. Vou fazer a leitura, **8. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
718 PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM  
719 BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU  
720 AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 8.1  
721 Maria Aparecida Melo Spengler/Fazenda São Pedro - Uso Pretendido: Pecuária -  
722 Município: Ibituruna - PA/Nº 10020000395/16 - Área de RL: 47,5700 ha - APP:  
723 31,3500 ha - Área Requerida: 8,8500 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. -  
724 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Médio.  
725 NRRA Lavras. Tem algum destaque? Sem inscritos também. Então, damos  
726 prosseguimento ao item 9. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE  
727 RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO. 9.1 MGM Produtos Siderúrgicos Ltda. -  
728 Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial. -  
729 Monsenhor Paulo/MG - PA/Nº 21018/2005/003/2014 - AI/Nº 64714/2013 -  
730 Apresentação: Supram SM. Tem algum destaque? Item 9.2 Comercial Minas Grill  
731 Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas  
732 retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. - Ribeirão Vermelho/MG - PA/Nº  
733 01234/2001/004/2014 - AI/Nº 41331/2014 - Apresentação: Supram SM. Tem algum  
734 destaque? Item 9.3 A. Pelúcio Comércio e Exportação Ltda. - lavra a céu aberto com ou  
735 sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - São Thomé das Letras/MG -  
736 PA/Nº 07726/2004/013/2014 - AI/Nº 48203/2014 - Apresentação: Supram SM. Tem  
737 algum destaque? Item 9.4 Braíso Indústria, Reciclagem e Comércio de Materiais  
738 Gráficos Ltda. - Fabricação de materiais fotográfico, cinematográfico ou fonográfico.  
739 - Cambuí/MG - PA/Nº 10772/2010/002/2015 - AI/Nº 10318/2015 - Apresentação:  
740 Supram SM”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Destaque”. Presidente José Augusto: “Item  
741 9.5 Minas Gerais Metalúrgica Ltda. - Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem  
742 tratamento químico superficial. - Monsenhor Paulo/MG - PA/Nº 14122/2005/003/2015  
743 - AI/Nº 64022/2015 - Apresentação: Supram SM”. Conselheiro Paulo Carvalho:  
744 “Destaque”. Presidente José Augusto: “Item 9.6 Rogério da Cunha Villela Nunes Filho  
745 EPP - Serigrafia - Itamonte/MG - PA/Nº 22752/2005/003/2015 - AI/Nº 10.276/2015 -  
746 Apresentação: Supram SM. Tem algum destaque? 9.7 Extratora de Areia Primo Ltda. -  
747 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Passos/MG  
748 - PA/Nº 22642/2009/003/2015 - AI/Nº 10339/2015 - Apresentação: Supram SM. Temos****



749 um inscrito para uso da palavra. Tem mais algum destaque? **9.8 PP Print Embalagens**  
750 **S.A. - Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-**  
751 **prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação -**  
752 **Varginha/MG - PA/Nº 04518/2006/006/2015 - AI/Nº 48.237/2014 - Apresentação:**  
753 **Supram SM.** Temos um inscrito para uso da palavra. Tem mais algum destaque? **9.9**  
754 **Agropecuária Akrópolis Ltda. ME - Abate de animais de médio e grande porte**  
755 **(suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). - São Gonçalo do**  
756 **Sapucaí/MG - PA/Nº CAP 436474/2015 - AI/Nº 11741/15 - Apresentação: Supram SM.**  
757 Tem algum destaque? **9.10 Lápis Indústria, Comércio e Exportação de Pedras Eireli -**  
758 **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não**  
759 **metálicos, não associados à extração - Caxambu/MG - PA/Nº CAP 436591/2015 -**  
760 **AI/Nº 42102/15 - Apresentação: Supram SM.** Tem algum destaque? **9.11 Agropecuária**  
761 **Akrópolis Ltda. ME - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos,**  
762 **caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). - São Gonçalo do Sapucaí/MG -**  
763 **PA/Nº CAP 443433/2016 - AI/Nº 29572/16 - Apresentação: Supram SM.** Também sem  
764 destaques. Então, vamos votar em blocos os itens sem destaques. Os conselheiros que  
765 estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM Sul de Minas permaneçam como estão. Os  
766 contrários se manifestem. Então, primeiro o item 8.1 colocamos em votação, os que  
767 estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM, por favor, permaneçam como estão, os  
768 demais se manifestem. Então são os itens 8.1, 9.1, 9.2, 9.3, 9.6, 9.9, 9.10, 9.11. Todos  
769 colocados em votação, os conselheiros que estiverem de acordo por gentileza, permaneçam  
770 como estão, os demais se manifestem. Processos aprovados nos termos de posicionamento  
771 da SUPRAM Sul de Minas. Passemos então ao item 9.4, que tem um destaque.  
772 Conselheiro, por favor, faça sua consideração”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Esse  
773 processo trata-se da aplicação com penalidade de multa, por lançamento de efluentes fora  
774 dos padrões estabelecidos. E, aqui eu gostaria de discutir uma coisa mais conceitual. Não  
775 vou entrar no detalhamento técnico e jurídico não, é mais conceitual. Eu acho que o  
776 Conselho aqui é político, então vamos discutir a política ambiental a se adotar com relação  
777 a isso. A penalidade foi aplicada no código 115 que fala referente a descumprir  
778 condicionante aprovada em (...) de instalação, inclusive PCA, medidas mitigadoras, ou  
779 cumprir fora do prazo, se constatado a existência de poluição ou degradação ambiental.  
780 Esse conceito que eu quero discutir em cima do critério que foi adotado aqui e no outro  
781 processo também que está na pauta. Há um argumento da análise jurídica desse processo  
782 que fala o seguinte, se você lançou efluente fora do padrão, automaticamente já está  
783 constatada a poluição no curso d’água. Eu discordo desse entendimento, porque, se assim  
784 for, não se justifica você ter o código de ordem 105, que é a penalidade considerada grave,  
785 que você lança fora do padrão, sem dano ambiental. Então, se tornar com padrão que  
786 lançou fora do padrão, não interessa se é um elemento químico fora do padrão, se foi  
787 pontual, ou se é recorrente da empresa, se foi um problema de equipamento, se tudo isso for  
788 considerado que a partir do momento que deu análise e você deu um ponto fora do padrão,  
789 você será autuado como situação gravíssima. Se for considerado isso, não justifica ter o  
790 código 105, que é você deixar de cumprir condicionante se não constatada a existência de  
791 poluição. Então, se essa linha do jurídico da SUPRAM, o entendimento é, lançou fora do  
792 padrão tem poluição. Então, para que existe o código 105? Me dê um exemplo do que se



793 aplica o código 105, considerando outro lançamento acima do padrão. E, nesse caso  
794 específico. Mês passado que eu participei aqui, e foi objeto da discussão até o presídio,  
795 manter aquela discussão lá. Eu não tenho informação suficiente dentro do processo, eu não  
796 sei quais elementos, se foi muito acima, muito abaixo, se foi uma vez só, se foi recorrente.  
797 Realmente fica difícil você tomar uma decisão de análise se você não tem informações  
798 suficientes para isso. Mas, como falei que é conceitual, vou me ater na questão conceitual.  
799 Eu tenho uma empresa, faço o seu tratamento, joga em uma rede municipal, Cambuí é  
800 COPASA? Não sei se é COPASA, passa na rede municipal que não é tratado o esgoto, e  
801 todo esgoto da cidade é jogado no corpo receptor. Onde que é a poluição? É no corpo  
802 receptor. A poluição não é no lançamento da Rede. A poluição é no corpo receptor a qual  
803 recebe os lançamentos do município. Agora, falar que uma empresa, não vi quantos  
804 funcionários aqui, então é por isso que a análise fica um pouco difícil, para ver qual a  
805 montante dessa contribuição que lança, por exemplo, dez funcionários dentro do sistema e a  
806 prefeitura lança de 40 mil usuários dentro do mesmo corpo receptor, e autuar a empresa  
807 porque ela é que está causando a poluição no corpo receptor? Eu não me sinto tecnicamente  
808 confortável em entender que isso é o procedimento correto. Porque, você penaliza quem  
809 registra, penaliza quem procura a legalização, e às vezes por falta de procedimento. Não  
810 estou discutindo o método, o que aconteceu lá, se o tratamento não foi bem construído, se  
811 não tem acompanhamento técnico. Não estou discutindo esse mérito. Só acho que a questão  
812 conceitual é, constatar a existência, o lançamento dele tem que provocar poluição. Um  
813 corpo que já é poluído pela cidade toda, que poluição é essa que esta alterando aqui no  
814 recurso d'água? Que qualidade de água você está alterando se ela já está toda detonada por  
815 lançamento irregular do município? Então, volto a questão anterior do presídio, quando se  
816 fala poder público não é só o Estado, é o Município também, que faz e que faz o aterro  
817 controlado, o esgoto sanitário, não dá em nada. Nem o MP consegue fazer esses caras se  
818 enquadrarem. Existe recurso Do Fhidro no Estado junto com mais de 200 milhões. Me fala  
819 qual município entrou com pedido de projeto Do Fhidro para conseguir dinheiro para fazer  
820 estação de tratamento de esgoto? Nenhum. Você vai olhar o Estado de São Paulo, 100%  
821 dos municípios do Estado de São Paulo foram atendido com pelo menos um projeto de  
822 recurso Do Fhidro para tratamento de sanitário. Então, é uma questão de política pública  
823 empregada pelo Estado. É essa a questão. Eu não acho, em minha sã consciência, eu  
824 procuro ser juto nas minhas decisões, que esse enquadramento da empresa deve ser  
825 colocado como constatado existência de poluição ou degradação ambiental. A minha  
826 sugestão é enquadrar no item 105. Estourou o padrão sim, mas, tem que ser autuada por ter  
827 a sua estação de tratamento não cumprida a eficiência qual ela deveria cumprir e enquadrar  
828 no código 105, que deixa de ser situação gravíssima e passa a ser situação grave. É essa a  
829 minha consideração”. Conselheiro Antônio José Ernesto Coelho: “ O Paulo tocou em um  
830 ponto em que nós já tínhamos tocado. Houve uma discussão aqui com relação a isso. O  
831 corpo receptor era um milhão de vezes mais poluído, e a pessoa foi multada porque o  
832 conceito era de que ela estava poluindo. Então, isso precisa ser muito bem olhado, muito  
833 bem pormenorizado, porque nós vamos causar injustiça se continuarmos com esse  
834 procedimento aplicado. Nesse caso passado, não sabia nem se era um refluxo do corpo  
835 hídrico contaminado, ou se era da empresa. No entanto ele foi multado aqui, não foi  
836 possível recorrer da multa”. Presidente José Augusto: “Diante das considerações dos



837 conselheiros, vamos ouvir a equipe da SUPRAM Sul que ficou responsável pelo processo”.

838 Conselheiro Antônio Francisco: “Senhor presidente, com sua licença. Apenas para tentar

839 ajudar a equipe técnica. Na defesa da empresa está escrito que ‘É fato que a cidade de

840 Cambuí não possui Rede de Tratamento de Esgoto. A autuada não lança seu esgoto

841 sanitário em curso de água ou no solo. Lança na Rede de Esgoto Sanitário da cidade’. Eu

842 gostaria então de perguntar a equipe da SUPRAM Sul de Minas, se isso é realidade? Esse

843 dado de que lá não tem tratamento de esgoto”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: “Boa

844 tarde a todos. Realmente Cambuí não possui Rede de Tratamento de Esgoto. Além dos

845 munícipes, os empreendimentos estão lançando na Rede coletora, necessitam

846 obrigatoriamente de autorização de órgão ambiental. E aí a COPASA, através do

847 PRECEND, sabe, vamos dizer assim, caracteriza aqueles empreendimentos que são

848 passíveis de fazerem e de firmarem esse acordo com a COPASA. É lógico que até 50

849 contribuintes não se precisa necessariamente do PRECEND, mas acima disso. Até o colega

850 da COPASA, se depois quiser falar a respeito, mas eu gostaria de primeiramente responder

851 ao nobre conselheiro em seus questionamentos. Bem, primeiro que ele foi autuado no

852 código 114, que fala que é descumprir condicionante se constatada a poluição ambiental.

853 Muito diferente, talvez, por isso, a penalidade seja gravíssima, porque o código 105 fala em

854 descumprir condicionantes se não constatada a existência de poluição. Qual a diferença?

855 Nem todas as condicionantes são para monitorar os efluentes dos empreendimentos.

856 Existem condicionantes para ele apresentar relatório fotográfico, condicionantes para ele

857 comprovar que protocolou na gerência em BH, alguma compensação ambiental etc. Então,

858 se ele deixa de cumprir essas condicionantes, não são as de monitoramento, ou até, cumpra

859 fora do prazo, ele é penalizado pelo código 105. Já o 114, se houve a poluição ou

860 degradação ambiental. E como então a gente pode verificar, se houve a degradação ou não,

861 será que o órgão ambiental foi lá, fiscalizou, fez análise? Não é bem assim. O conceito é da

862 legislação. A Lei Nacional da Política do Meio Ambiente, traz exatamente a política de

863 poluição ambiental. Vou fazer a leitura aqui ‘Artigo terceiro. Para os fins previstos nessa

864 lei, têm-se por inciso terceiro, poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de

865 atividades que direta ou indiretamente lance matéria ou energia em desacordo com os

866 padrões ambientais estabelecidos’. Então, a lei da política nacional de meio ambiente

867 conceitua a poluição como lançamento de matéria ou energia em desacordo com os padrões

868 ambientais estabelecidos. E é exatamente nesta norma do Estado, da DN COPAM e

869 Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a 01/2008 fala em seu artigo 1º e no seu artigo 19,

870 que os efluentes de qualquer fonte poluidora só poderão ser lançados diretamente ou

871 indiretamente após o devido tratamento. No artigo 20 já fala, que é vedado o lançamento e

872 a autorização de lançamento de efluentes em desacordo com as condições e os padrões

873 estabelecidos nessa deliberação. Então, é exatamente nesse sentido que a gente analisa e

874 verifica. No caso específico no empreendimento Paraíso, a gente consegue ver aqui, que ele

875 descumpriu a condicionante 3, e das análises que ele apresentou, houve lançamento dos

876 parâmetros DQO, DBO, DQG, óleos e graxos, sólido suspenso, sólidos sedimentados,

877 acima dos valores estabelecidos na DN 01, causando assim poluição. Quer dizer, lançou

878 tudo em desacordo com as normas”. Não identificado: “Rodrigo, me permite. Quando eu

879 falei conceitual, é conceitual mesmo. Em momento algum eu levantei a questão de que ele

880 não deva ser autuado, em momento algum eu levantei a questão de ele deixou de



881 descumprir a condicionante. O que eu estou colocando é, você até reforçou quando leu a lei  
882 federal, provocou degradação. No meu entendimento, você lançar efluentes sanitários  
883 dentro de um coletor de prefeitura com uma carga orgânica altíssima, cinquenta vezes  
884 maior que o cara lança, num curso d'água que já está degradado pelo próprio lançamento  
885 do município, no meu entendimento, essa , não houve a poluição dele. Porque, se ele  
886 lançasse diretamente no curso d'água, concordo plenamente com você. Se o lançamento  
887 dele fosse diretamente no curso d'água receptor, concordo plenamente com você. Classe 3,  
888 lançou o padrão lá, que não poderia ter lançado na classe de (...), fosse lançamento direto.  
889 Aí ele está lançando curso d'água, que está recebendo, que não estaria recendo esse tipo de  
890 contribuinte fora do padrão. Mas, no caso específico dele, na minha visão, eu não me sinto  
891 confortável em falar que eu constatei uma degradação, se há uma degradação muito maior  
892 no local provocada por outro. Entendeu o conceito? ” Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas:  
893 “Eu entendo seu ponto de vista. Só que o fato é o seguinte, pelo fato do município não estar  
894 tratando seus efluentes, não tem o condão de desobrigar órgão ambiental, por força de lei, a  
895 obrigar, ou pelo menos sugerir, que é o que a gente faz, se ele quer cumprir ou não depois  
896 ele terá as sanções legais. Mas, a gente não pode deixar o empreendimento, lançar o seu  
897 efluente sem tratamento na Rede de Esgoto Municipal, porque o município todo não está  
898 tratando. Então, se fosse assim, nenhum empreendimento faria dessa forma. Até o  
899 Anderson comentou aqui em sua apresentação que no Sul de Minas são pouquíssimos  
900 empreendimentos que possuem ETE. Então, a análise, o foco é exatamente esse, a lei  
901 obriga os empreendimentos a tratarem seus efluentes. Se a gente observar o que os  
902 municípios vêm fazendo, a gente pode pensar dessa forma” (de 01:45:52 até 01:45:58 sem  
903 microfone). Presidente José Augusto: “Tem mais alguma consideração? ” (De 01:46:03 até  
904 01:46:11) Conselheiro Juliano: “Rodrigo, em Cambuí a COPASA não faz o tratamento de  
905 esgoto. Como tocaram no assunto com relação ao PRECEND, a COPASA firma um  
906 convênio juntamente a Estação de tratamento que está operando”. Não identificado: “ Me  
907 esclarece uma dúvida, até tentei pegar essa informação hoje cedo. O PRECEND não se  
908 aplica em esgotamento sanitário? ” Não identificado: “É exclusivo para esgotamento  
909 sanitário”. Não identificado: “A informação que eu tive hoje cedo da COPASA é que se  
910 aplica a material não sanitário”. Não identificado: “Na realidade o PRECEND é para tratar  
911 o esgotamento sanitário das indústrias. E tem tratamento sanitário doméstico e o não  
912 doméstico”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “Só para completar a fala do Rodrigo, a  
913 própria DN 01 é explícita quando fala que o lançamento será direto ou indireto. Indireto,  
914 obviamente, vai ser um lançamento através do esgotamento sanitário. A gente precisa levar  
915 em consideração também que quando da proposição da DN 01, foram levados em  
916 consideração vários estudos acerca da capacidade do corpo hídrico que está recebendo.  
917 Então, com esses estudos, verificou-se que o lançamento ainda que 0,1 acima do limite  
918 estabelecido vai causar a degradação do corpo hídrico. Por isso, a SUPRAM ratifica o  
919 entendimento de que no caso é um lançamento causando degradação ambiental e,  
920 consequentemente, a gente ratifica o entendimento do código cabível 114”. Conselheiro  
921 Antônio Henrique: “Presidente, a legislação é clara, mas é injusto. Porque, quem está  
922 degradando, no caso é o órgão receptor que está poluído, contaminado, e está degradando o  
923 efluente que está vindo da indústria, que com certeza está menos poluído do que o próprio  
924 córrego. Pela legislação, é claro, não tem como o órgão ambiental querer aliviar, mas que é



925 uma legislação injusta, é. Deveria ter na legislação, verificar o órgão receptor, qual a  
926 condição desse órgão receptor. Eu sei que vocês não têm como aliviá-los, a legislação é  
927 clara, está jogando o efluente e degradando o ambiente. Mas, não se considera o receptor.  
928 Eu acho que deveria ter uma norma para se considerar o receptor. Se ele já está mais  
929 poluído que o próprio efluente, então quem está contaminando é o efluente que está menos  
930 poluído. É injusta, o Paulo tem razão, já tinha várias vezes pensado nesse caso”. Michele da  
931 SUPRAM Sul de Minas: “ Conselheiro, a classe do corpo hídrico é considerada (...), então  
932 esse quesito é verificado quando da lavratura do auto”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas:  
933 “ É porque, às vezes, o que acontece, é que muitas vezes o empreendimento lança o seu  
934 efluente em um curso d’água poluído. Igual está falando, está estabelecida as classes de  
935 cada curso d’água, mas muitas vezes não. Às vezes do lado de um empreendimento passa  
936 um curso d’água que, às vezes, é até a captação do município, então também tem essa  
937 questão”. Não identificado: “É uma questão, não desconsiderando os companheiros que  
938 falaram anteriormente, muito pelo contrário, com todo respeito ao que os conselheiros  
939 falaram anteriormente. Mas, estamos naquela situação, quem nasceu primeiro o ovo ou a  
940 galinha? Eu pergunto o seguinte, isso claramente me parece que existe uma lei para o  
941 cidadão, para as empresas, e uma lei para o Estado. Na verdade, todos teriam que ter,  
942 porque se alguém fizer quem vai pagar o pato? Somos nós mesmos, com nossos rios  
943 totalmente degradados. Como foi dito, muitas vezes, um rio em que a cidade joga a outra  
944 capta logo abaixo dele para tratar, para nós tomarmos. É uma situação muito séria e sabe  
945 que às vezes alguma empresa está sendo penalizada, deixou de atender. Mas, eu quero dizer  
946 o seguinte, o que vamos fazer? Vamos criar para nós aquilo que não querem que crie para o  
947 Estado? Nós vamos melhorar quando a qualidade dos nossos rios? Das nossas águas? Na  
948 verdade, o grande problema é esse, deixa uma lei para os cidadãos, para as empresas, e  
949 outra para o Estado. Acho que este é o maior erro. Não sei, de repente a contribuição dessa  
950 empresa é muito pequena. Não estou querendo aqui entrar no mérito da causa para  
951 penalizar a empresa, mas acho que nós, enquanto sociedade, não podemos aceitar esse tipo  
952 de situação. É por isso que estamos da maneira que estamos. Não se tem solução nunca.  
953 Até imagino, aquele cometeu um grande crime, eu posso cometer um pequeno. Mas,  
954 porque vou ser preso e assim por diante. Acho que esse não é o caminho. Eu acho que em  
955 um processo de licenciamento ambiental, eu sou empresário, a empresa negocia com sua  
956 consultoria, coloca para apreciação dos técnicos, que em suas vistorias técnicas, era para  
957 mim discutido isso posso, isso não posso. Que prazo? De que jeito? Lógico que dentro da  
958 lei. E, após isso, a empresa sabe exatamente quando ela deixou de cumprir. Se em maior ou  
959 menor grau. Mas, eu lhe pergunto. Se cada um de nós for ali e atirar uma pedrinha ali no  
960 Rio Verde, o que vai acontecer? Mas, porque um está atirando muito eu posso atirar pouco.  
961 Respeito os companheiros que falaram anteriormente, mas essa é minha opinião”.  
962 Conselheiro Paulo Carvalho: “ Só para deixar minha proposta bem posta aqui, a minha  
963 colocação não foi em momento algum de cancelamento de multa. Em momento algum eu  
964 coloquei cancelar a multa. A minha colocação foi de maneira gradação da multa. Igual ele  
965 falou, se tem crimes, tem penas. Eu tenho crimes que a pena é de 30 anos, mas tenho crimes  
966 que a pena é de quatro anos. Apenas estou entendendo que a gravidade considerada como  
967 gravíssima, degradação ambiental do curso d’água, e é esse o meu entendimento, a lei é  
968 clara, se você poluiu o curso d’água de uma maneira gravíssima, é uma coisa. Você poluiu



969 o curso d'água de maneira grave é outra coisa. É esse o conceito que estou colocando".  
970 Conselheiro Antônio José Ernesto Coelho: " Como eu falei no início, antes que o pessoal  
971 falasse, e o tema voltou à tona, eu acho que deveria ser feita uma ação contra todos os  
972 municípios que não tratam os esgotos. Eu vejo um exemplo, Ribeirão Mutuca em Elói  
973 Mendes, era um ribeirão que era uma beleza, dava peixe para todo lado. Hoje, ele vai  
974 poluído, não tem tratamento, vai poluído desaguar lá no Rio Sapucaí. Você não vê um  
975 peixe mais. É uma água podre correndo por uma extensão grande. Que providência foi  
976 tomada? Nenhuma, e são 174 municípios do Sul de Minas àqueles que não têm tratamento.  
977 Outra coisa, eu falo muito contra a COPASA, porque a COPASA é a maior delas, mas ela  
978 está fazendo um benefício ainda, mas não está pleno. Porque, aqui em Varginha, também  
979 na área perto do Caixão, no meu ponto de vista acho que deveria ser olhado, feito uma  
980 fiscalização, porque não pode aquela água sair daquela cor e cheia de espuma. Então,  
981 gostaria também de uma fiscalização lá, como também no Ribeirão Mutuca". Anderson  
982 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas; "Como já esclarecido, solicitamos que seja feita a  
983 indicação do local, com características, para podermos verificar junto com a fiscalização o  
984 expediente". Conselheiro Donizete Leão Miranda: "Diante do que foi colocado, e o que foi  
985 debatido, eu apresento como sugestão, para corrigir as injustiças que foram colocadas, e  
986 fazer justiça naquilo que a empresa realmente cometeu. Eu proponho, modestamente, que  
987 seja acatada o decreto 44.844 de 2008, e aplique lá o artigo 49, parágrafo 2º, da redução  
988 dessa multa de 50% da empresa. Essa é uma sugestão que eu apresento para..." Presidente  
989 José Augusto: "SUPRAM, por favor, se manifestar". Michele da SUPRSM Sul de Minas: "  
990 O benefício do 49 só é possível depois da legitimidade da multa. A multa vai se tornar  
991 elegível ou não, após a decisão desse conselho. Caso seja do interesse do empreendedor, ele  
992 deve buscar a SUPRAM para verificar as condições que são possíveis". Não identificado:  
993 "Nós não temos aqui nenhum representante da empresa nesse momento?" Conselheiro  
994 Amsterdã: "Eu peço permissão para me ausentar, estamos mexendo com (...) e fui  
995 demandado lá agora. Obrigado". Presidente José Augusto: "Bom, só ressaltando que a  
996 manifestação da SUPRAM teve consideração, principalmente, porque como agente  
997 públicos, a gente tem que ter uma ação vinculada ao que as normas preveem. Então, se foi  
998 delineado pela lei nacional de política de meio ambiente e outros parâmetros como na  
999 deliberação 01/2008 do que seria os parâmetros de degradação, ficaria um pouco amarrado  
1000 nesse sentido. Sem mais questões, eu coloco em votação. Para os conselheiros que  
1001 estiverem de acordo..." Conselheiro Antônio Francisco: "Senhor presidente, na defesa da  
1002 empresa está dizendo no seu item 8, 'caso não seja acatada a tese de nulidade do auto de  
1003 infração por falta de subjunção do fato, a norma ser classificada a infração imputada', como  
1004 o nobre conselheiro Paulo está dizendo, que ela seja reclassificada como multa grave. Isso é  
1005 possível?" Presidente José Augusto: "Vou pedir a SUPRAM se manifestar posteriormente,  
1006 pode ser que sim, a gente faz isso por superação. Digamos assim, não vai ser possível mais  
1007 afastar a aplicação da infração no caso, aí a gente vai para as outras questões. Qual vai ser a  
1008 combinação? Se vai ser possível de ter uma atenuante ou não. Então, primeiro a gente vai  
1009 votar, se vai ser aplicado ou não". Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: "De fato  
1010 a gente tem a praxe aqui dentro de acatar ou não acatar o parecer da SUPRAM. Ao não  
1011 acatar o parecer da SURPAM a gente pode indicar o cancelamento do auto de infração,  
1012 porque o pedido feito pelo recorrente não é singular, eles são vários pedidos. Ele primeiro



1013 pede a anulação, caso não seja feita a anulação, que seja feita a desclassificação do 114 para  
1014 o 105. Caso não seja feita a desclassificação, ou que se aplique o TAC, nº pedidos. E que  
1015 fica um pouco, em termos de gestão de decisão, conturbada aqui dentro. Mas, é possível  
1016 que seja feito sim, basta que tenhamos senso de que estamos votando. Porque, antes de  
1017 mais nada, estamos votando o recurso promovido pelo interessado. O que nós temos que  
1018 deixar claro é que a legislação estabelece como degradação ambiental o lançamento de  
1019 qualquer matéria fora do padrão, o conceito legal estabelecido, embora, tecnicamente,  
1020 discordado pelo conselheiro que eu já escuto por diversas vezes tal situação, mas que está  
1021 estabelecido dentro da legislação como tal e tem razões jurídicas para assim os serem, em  
1022 face até da própria impotência que o Estado tem de monitorar efetivamente esses  
1023 empreendimentos. Imagine se o Estado amanhã, toda vez que for multar ou aplicar uma  
1024 sanção administrativa por degradação ter que ir junto ao local, obter as análises químicas,  
1025 físicas, ou seja quais elas necessárias, levar para laboratório, identificar a degradação, e  
1026 assim fazer a penalização por tal situação. O direito ambiental versa por outros princípios,  
1027 dentro dos princípios do poluidor pagador, a da presunção da culpabilidade. Constatado o  
1028 lançamento, presume-se o dano praticado. São princípios que versão o direito ambiental. O  
1029 segundo princípio, que está à tona, é da presunção não absoluta, seria o empreendedor  
1030 provar que a ação que ele fez não degradou. Tal situação não está nos autos. Não basta  
1031 dizer que o município faz lançamento fora do padrão por completo que a ação dele deixou  
1032 de ser contribuinte. Ele deveria provar que o lançamento dele, as matérias que ele lançou,  
1033 não causaram degradação. Esta ação também não tem essas conclusões dentro do recurso  
1034 promovido. Na medida em que a gente for aperfeiçoando as ações aqui desse colegiado, a  
1035 gente vai entender como funciona o andamento jurídico nesse sentido. Importante a gente  
1036 ressaltar, embora a discussão seja sadia e interessante, porque há divergências, é conceitual  
1037 no aspecto prático da matéria, o Conselho de Política Ambiental vai ser uma das  
1038 apresentações a serem feitas posterior de que aqui todos estão munidos do serviço público.  
1039 Embora vocês não tenham ingressado por concurso público, sobre um cargo comissionado  
1040 hoje todos estão investidos de concurso público. Enquanto servidor público, nós temos  
1041 como obrigação primordial o cumprimento da legalidade, cumprir o que a lei determina.  
1042 Qualquer ação contrária a essa, nós estamos deixando de cumprir com nosso princípio  
1043 básico. Quando ingressamos em uma ação pública, ou em cargo público, embora aqui de  
1044 maneira transitória, somente como conselheiros, aqui estamos investidos. Temos condições  
1045 sim, até para ser mais claro, para não ser muito prolixo, de votar em partes tal  
1046 requerimento. Em primeiro lugar, vamos votar o parecer da SUPRAM, se o parecer for pelo  
1047 não acatado a gente vota a possibilidade de acatar o recurso no sentido do código 105 que  
1048 se refere a pena sem ser gravíssima, somente grave, onde a aplicação da penalidade é  
1049 menor”. Conselheiro Donizete Leão Miranda: “ Me ajude a esclarecer minha dúvida. Como  
1050 é que eu vou votar no processo, ele pede aqui no final do processo, ‘caso o pedido anterior  
1051 não seja acolhido, seja a infração requalificada para o código 105 do decreto 44.844/08 e  
1052 seja aplicado atenuante previsto no artigo 681 a ser do decreto 44.844 que reduz a pena de  
1053 50%’. Não poderia já colocar isso explícito para a gente votar? Como é que eu vou votar no  
1054 parecer deles que condena a empresa a pagar a multa na sua totalidade? E, na minha  
1055 concepção, do que foi discutido aqui, foi muito bem colocado aqui tecnicamente, que a  
1056 empresa faltou com a responsabilidade dela, mas, têm outros fatores também que





1057 desqualifica também as outras questões paralelas a ação da empresa. Então, como fica a  
1058 situação? ” Presidente José Augusto: “Se o Anderson quiser complementar depois, mas a  
1059 intenção seria, a gente votar se vai ser considerada a aplicação da infração? Vai. Depois que  
1060 a gente superar esse ponto, a gente vai decidir se vai ser aplicada a atenuante. Vai ou não  
1061 vai? Colocando em votação a aplicação da infração para esse caso completo de lançamento  
1062 de resíduos de efluentes em não conformidade dos padrões”. Anderson Siqueira da  
1063 SUPRAM Sul de Minas: “Para facilitar o julgamento, sugiro que nós votemos primeiro o  
1064 parecer da SUPRAM, pelo indeferimento do recurso. Se o parecer da SUPRAM não for  
1065 acatado, nós iremos para o segundo momento que se refere a qual pedido do empreendedor  
1066 que será acatado, de acordo com a desqualificação do 114 para o 105. Depois nós  
1067 votaríamos a existência ou não do atenuante com apoio jurídico para verificação se houve  
1068 ou não houve, porque até agora nós não discutimos da necessidade de atenuante. Se for  
1069 acatado o parecer da SUPRAM, já cessam as discussões e passamos ao próximo item”.  
1070 Presidente José Augusto: “Colocando em votação primeiro o ponto com relação ao parecer  
1071 da SUPRAM, os conselheiros que estiverem de acordo permaneçam como estão, os que  
1072 estiverem contrários se manifestem. Podem fazer uso da palavra só para identificarem”.  
1073 Conselheiro Paulo Carvalho: “Contrário”. Conselheiro Antônio José Ernesto: “Contrário”.  
1074 Conselheiro Juliano: “Contrário”. Conselheiro Carlos Viana: “Contrário”. Conselheiro  
1075 Antônio Francisco: “Contrário”. Conselheiro Douglas D’vila: “Contrário”. Conselheiro  
1076 Donizete Leão Miranda: “Contrário”. Conselheiro Caio César: “Contrário”. Conselheiro  
1077 Tenente Carvalho: “Contrário”. Conselheira Vera Lúcia: “Contrário”. Conselheiro  
1078 Antônio Henrique: “Contrário”. (De 02:07:00 até 02:07:19). Presidente José Augusto: “O  
1079 parecer da SUPRAM não foi acatado. Agora vamos abordar a questão da aplicabilidade da  
1080 sanção nesse caso. Aplicação do código 105. Os que estiverem de acordo com a aplicação  
1081 do código 105, descumprimento de condicionante sem constatação de degradação, por  
1082 favor, permaneçam como estão, os demais se manifestem”. Anderson Siqueira da  
1083 SUPRAM Sul de Minas: “Então está aplicada a multa no código 105. A tarefa não é tão  
1084 fácil, então vamos ao terceiro momento, que foi solicitada a análise de todos os pedidos de  
1085 maneira integral. Não vamos discutir aqui a realização de TAC, porque TAC é unicamente  
1086 decidido pelo superintendente, não compete a essa URC a decisão. No que se refere a  
1087 atenuante, o parecer diz que não é devido atenuante. Ainda resta algum esclarecimento? ”  
1088 Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: “Com relação as atenuantes o empreendedor na defesa  
1089 apresentada, já fez jus a um atenuante prevista na linha C, do artigo 68 do decreto estadual  
1090 44.844. Agora, no recurso, ele pede também sidência da atenuante prevista na linha A. Essa  
1091 linha diz que para que ela seja concedida, ela somente é cabível quando preenchido todos  
1092 os requisitos nela elencados quais sejam a existência de dano. Efetividade das medidas  
1093 adotadas para correção dos mesmos, e que as mesmas tenham sido realizadas de modo  
1094 imediato. Então, a conclusão é óbvia. Não faz jus as atenuantes, porque ele sequer  
1095 comunicou o fato, quando foi revalidar a licença foi verificado”. Anderson Siqueira da  
1096 SUPRAM Sul de Minas: “Até por questão de ter sido desclassificado da multa, agora para  
1097 o 105 que é sem danos, não há em se falar em comunicação de dano, porque seria  
1098 incompatível com essa atenuante e com essa realidade. Então, podemos ter a conclusão que  
1099 o Conselho votou pela manutenção da multa no código 105. A gente vai fazer uma decisão  
1100 como sendo deferido parcial, porque os pedidos do requerente são vários e que foi atendido



1101 de maneira parcial somente com o reenquadramento da multa”. Presidente José Augusto:  
1102 “Certo, então o parecer da SUPRAM foi indeferido em parte, e foi aplicada a penalidade do  
1103 artigo 105 sem aplicação de atenuantes. Item **9.5 Minas Gerais Metalúrgica LTDA,**  
1104 temos um outro destaque”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Achei esse processo um pouco  
1105 confuso e gostaria de esclarecimento até para entender como o processo funciona  
1106 internamente na SUPRAM. A empresa entrou com pedido de LOC e seis meses depois, ela  
1107 entrou com pedido de TAC. Parece que não houve manifestação, se esse TAC foi firmado  
1108 ou alguma coisa nesse sentido. Minha dúvida é a seguinte, pela informação do processo o  
1109 TAC foi firmado em julho de 2015, o auto de infração foi em agosto de 2015, mesmo  
1110 depois de firmado o TAC. Então, eu quero entender como é esse processo interno, por quê?  
1111 A legislação, a lei fala o seguinte, empresas em funcionamento anterior a lei, anterior a  
1112 2008, poderão fazer o processo de licenciamento corretivo. Para isso eu tenho que  
1113 formalizar um TAC que suspenderá a agilidade da multa. Alguma coisa nesse sentido. A  
1114 minha visão é a seguinte, se a empresa estava instalada com funcionamento anterior a 2008,  
1115 e ela entrou com LOC, ela já deu início ao processo de licenciamento, ela pode ser autuada?  
1116 Se a empresa em seu funcionamento após 2008 entrou com pedido de LOC, ela pode ser  
1117 autuada? Existem diferenças em aplicabilidade da multa se a empresa é anterior ou  
1118 posterior a 2008? No meu entendimento sim. Porque a lei garante o benefício, porque já  
1119 está em funcionamento e não se pode penalizar retroativamente. Se penaliza a partir  
1120 daquele momento. Então ela garantiu as empresas de entrar com pedido corretivo e não ser  
1121 penalizada. Então, eu gostaria só que me esclarecessem essa situação específica. Parece que  
1122 eu li, três vezes o parecer, e eu não consegui entender muito bem qual foi o processo claro  
1123 para mim com relação a isso”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “Como o senhor  
1124 mesmo disse, o decreto 44.844 trouxe uma particularidade quando ele foi publicado, que  
1125 permitiu a não aplicação de penalidade naqueles empreendimentos que já estavam  
1126 operando no momento da sua publicação, mas, desde que eles não tivessem iniciado  
1127 nenhum procedimento administrativo junto a SEMAD. O que isso significa? A pessoa veio  
1128 e formalizou um FCE, tirou o FOB, esse é procedimento administrativo inicial, a polícia  
1129 passou lá lavrou um auto de infração com Boletim de Ocorrência, qualquer um tipo de  
1130 atividade caracteriza o início de procedimento administrativo com a SEMAD ou qualquer  
1131 de suas entidades vinculadas. O que aconteceu nesse processo foi, como você mesmo disse,  
1132 o artigo 14 permite o licenciamento corretivo, o parágrafo 3º permite a manutenção das  
1133 atividades desde que assinado um TAC. Acontece que, essa empresa entrou com... (De  
1134 02:14:11 até 02:14:27 sem microfone). O que acontece, a empresa entrou com pedido junto  
1135 a nós, e ela já tinha um procedimento iniciado. Agora eu fiquei em dúvida, porque está  
1136 aberto o parecer errado. Ou ela iniciou depois de 2008 ou ela já tinha um procedimento  
1137 administrativo iniciado”. Não identificado: “Esse procedimento administrativo iniciado eu  
1138 não achei no parecer. Se tivesse eu não teria levantado a questão”. Michele da SUPRAM  
1139 Sul de Minas: “De qualquer forma o artigo 15 ele fala que será excluída a penalidade, desde  
1140 que, ou melhor, que não será excluída a penalidade apesar da assinatura de TAC. A gente  
1141 tem que levar isso em consideração”. (De 02:15:22 até 02:15:50 sem microfone).  
1142 Conselheiro Paulo Carvalho: “O parecer não cita a questão de procedimentos  
1143 administrativos anteriores, por isso que eu levantei essa questão nesse processo e não  
1144 levantei no outro processo que é da mesma empresa”. Michele da SUPRAM Sul de Minas:



1145 “Estou aqui com a cópia do FCE e a Minas Gerais Metalúrgica LTDA tem um processo  
1146 administrativo de número 14122/2005 que demonstra que ela tem um início de  
1147 procedimento...” Conselheiro Paulo Carvalho: “Eu falei que não consta no parecer. Então,  
1148 eu estou julgando o que eu recebi. Não sei se seria o caso de baixar em diligência,  
1149 solicitando informações complementares e aí a equipe poderia anexar essa informação, esse  
1150 FCE dentro do parecer, para fundar a decisão tomada. A questão é, estamos votando  
1151 encima do parecer. Não sei como pode ser feito”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de  
1152 Minas: “É importante a gente já deixar um ponto convergente entre nós aqui. Vamos sim,  
1153 julgar os pareceres da SUPRAM Sul de Minas que são analisados de acordo com recurso  
1154 promovido. Se o recurso não prevê ou não indaga um direito supostamente existente, não  
1155 tem como o parecer jurídico debruçar-se para esclarecer tal matéria. Com relação ao  
1156 recurso promovido, não fala nada que ele operava sob amparo da denúncia espontânea.  
1157 Sujeito que nunca teve nada junto ao SISEMA, não tem FOB vencido, FCE preenchido,  
1158 nunca foi fiscalizado. Ele vem junto a SEMAD, opera antes de 2008 e tem o direito de  
1159 continuar operando sem ser penalizado. Isso que é a denúncia espontânea. A MGM pelo  
1160 número do processo de licenciamento que ele tem aqui 03/2015 já teve dois processos. O  
1161 02 é a LOC que gerou esse processo de auto de infração. O 01 é um outro processo  
1162 administrativo. O próprio número já induz que ele tem outros processos administrativos  
1163 aqui com a gente. Se todos prestarem atenção em como funciona os números de processos  
1164 junto a SIAM, os dois primeiros dígitos são específicos ao empreendimento. Esse  
1165 14.122/2005 é que o empreendimento se cadastrou junto a SUPRAM no ano de 2005.  
1166 Então, ele já teve um processo cadastrado com a gente em 2005. Qual é o número que  
1167 recebeu em 2005? 14.122. O barra 003 quer dizer que é o terceiro procedimento que ele  
1168 tem com a gente. O último número é o ano pelo qual esse processo foi aberto. Então,  
1169 independente de acessar SIAM, de fazer diligência, e de que o empreendedor sequer fez o  
1170 pedido, faria jus a denúncia espontânea, só pela numeração do processo, já é visível que ele  
1171 tem um procedimento junto a SUPRAM, antes de 2008, porque é um processo de 2005.  
1172 Independentemente da segurança que podemos afirmar aqui neste momento, o que eu  
1173 gostaria de deixar claro para todos os conselheiros é que os pareceres que virão a  
1174 julgamento são debruçados de acordo com o recorrente o fizer. É lógico que a legislação  
1175 prevê “ns” direitos e obrigações que a SUPRAM tem por obrigação moral tentar  
1176 estabelecer. Por diversas vezes o NAI recentemente criado e outrora, pelas análises de  
1177 recursos que eram feitas junto a SUPRAM, foram anulados os autos de infração, que sequer  
1178 tiveram defesa promovidas. Por quê? Porque foi identificado o auto de infração, foi lavrado  
1179 de maneira incorreta. Então, independentemente do pedido do empreendedor de fazer  
1180 determinado direito, a SUPRAM tenta verificar se ele existe. E, é óbvio que não verificado  
1181 que ele existe, não foi verificado, não há pedido para que seja analisado, o parecer técnico,  
1182 o parecer jurídico, que virá para os senhores deliberarem, não vai prever todas as hipóteses  
1183 existentes na legislação. É humanamente impossível que assim o preveja”. Presidente José  
1184 Augusto: “Bom, assim se algum conselheiro tiver mais alguma consideração. Se não a  
1185 gente coloca em votação. Os que tiverem de acordo com o parecer da SUPRAM  
1186 permaneçam como estão e os demais se manifestem”. Não identificado: “O senhor vai  
1187 colocar em votação”? Presidente José Augusto: “Sim”. Conselheiro Leão Miranda: “Eu vou  
1188 me abster por problemas éticos”. Presidente José Augusto: “Ok, uma abstenção e o restante



1189 dos votos favoráveis”. Não identificado: “Embora já tenha fechado a discussão, mas é uma  
1190 matéria que é importante elucidar. Foi questionada a questão do TAC ter sido lavrado e o  
1191 auto de infração posteriormente a lavratura do TAC ter sido autuado, né. O serviço público  
1192 infelizmente é um mamute, né Paulo? Paulo trabalhou dezesseis anos, dezessete anos no  
1193 serviço público, no SISEMA, e ninguém melhor do que ele sabe como nós andamos aqui  
1194 dentro. É lógico que o auto de infração tem que ser lavrado na medida em que  
1195 imediatamente nós temos ciência daquela ocorrência. Se a gente já fez a vistoria do  
1196 empreendimento já deveria ter lavrado o auto de infração, mas as coisas não ocorrem dessa  
1197 maneira. O (...) veio, analisou o processo, pediu o TAC. Foram lavrados, confeccionado o  
1198 TAC e na finalização daquele processo de licenciamento foi feito o auto de infração pelo  
1199 período que ele operou sem licença e sem TAC. O fato dele ter celebrado o TAC em  
1200 determinado período não lhe dá condão, direito de ser anulado a infração que ele vinha  
1201 praticando até o seu pedido. Então o empreendimento operou sem licença, ele celebrou  
1202 TAC sim e o auto de infração foi lavrado com data posterior, mas com referência as  
1203 infrações cometidas durante a operação sem licença e sem o comportamento de TAC”.

1204 Presidente José Augusto: “Dando continuidade então, vamos para Item 9.7 Extratora de  
1205 Areia Primo Ltda. Tem um inscrito para fazer uso da palavra. Caso ele queira, tem cinco  
1206 minutos”. Não identificado: “Agradeço a atenção de todos os conselheiros, de estarem aqui,  
1207 ouvindo as minhas razões. E parabêniso aqui aos novos conselheiros que estão assumindo  
1208 hoje pelo que percebi. Essa é a minha primeira participação também neste conselho, fico  
1209 muito feliz com a forma com que todos aqui agem, tentando ouvir os empreendedores de  
1210 um lado e vocês mesmos rebatem as razões que cada um tem na sua específica área de  
1211 conhecimento. Também, agradeço a atenção do procurador Anderson, que sempre atende a  
1212 gente empreendedor. Sempre que a gente, sempre que ele tem um tempo e sempre  
1213 esclarecendo muito a todos nós com as questões jurídicas e também com as questões  
1214 técnicas. Ele nunca deixou de nos atender. Embora seja essa minha primeira vez aqui no  
1215 conselho, já vim várias outras vezes aqui conversar com o Anderson pela mesma empresa.  
1216 Porque a gente procura ser o mais correto possível, se não der para ser foi porque, como  
1217 disse o conselheiro Paulo, alguma questão pontual aconteceu. Fui brindado aqui com essa  
1218 discussão que houve logo no início, trazida pelo Dr. Paulo, a respeito do que pode ser  
1219 considerado uma poluição ou uma degradação. Em que momento isso aconteceu, de que  
1220 forma isso aconteceu, se isso foi recorrente, não foi recorrente, se ela chegou a ser  
1221 realmente uma poluição ou uma degradação. Eu venho do campo jurídico e degradação e  
1222 poluição tem conceitos distintos. Enquanto existe a poluição, enquanto ela atinge níveis  
1223 superiores àqueles definidos pela norma regulamentadora, o lançamento atinge níveis  
1224 superiores. E você ter uma simples degradação, como todo e qualquer atividade ela é  
1225 degradadora do meio ambiente, porém ela fica dentro dos padrões que a norma traz como  
1226 possível, como se pode lançar. Indo direto ao assunto então, no caso da Extratora de Areia  
1227 Primo. Em 2015 foram constatadas, através de laudos encaminhados pela empresa, que ela  
1228 mesmo faz esses laudos, o auto monitoramento, três pontos. Um primeiro laudo, que foi  
1229 encaminhado em novembro de 2013, foi constatado que um dos itens havia surfactantes,  
1230 que são óleos fora do padrão. Então esse laudo foi o primeiro laudo depois que a empresa  
1231 obteve a renovação do licenciamento ambiental, então foi o primeiro laudo. De lá para cá e  
1232 antes disso nenhuma ocorrência foi constatada. Em um desses itens que foi constatado, não



1233 foram todos os itens, foi um problema pontual referente a, creia os senhores, que a gente  
1234 não consegue saber pelo processo. A gente só teve que item foi considerado aqui. O  
1235 processo não informa se foi óleo, se foi detergente mesmo, se foi um xampu, qual dos itens,  
1236 no laudo não foi mencionado e a gente não teve acesso a esse documento que foi  
1237 considerado. Mas, supomos que, no máximo, tenha sido um detergente de pia, algo que  
1238 tenha acontecido. O outro problema que houve foi o decantador, que em junho de 2014 a  
1239 empresa por um problema de trocar os laboratórios, o laudo trimestral não foi enviado, mas  
1240 ele foi feito. Ele foi feito, ele não foi enviado porque a Zetum deixou de fazer, quer dizer,  
1241 fez, deixou de enviar foi a empresa e quem assumiu o encargo técnico nem sabia o que o  
1242 outro tinha feito e nós entendemos que o anterior já tinha encaminhado. Porém, o laudo  
1243 existe, está no processo, foi encaminhado, não apresenta nenhuma desconformidade com as  
1244 normas técnicas. E, um terceiro ponto, foi o laudo de setembro de 2014, o do decantador foi  
1245 de junho de 2014, e o laudo de setembro de 2014 referente a uma interferência sanitária.  
1246 Aqui a empresa não fez o laudo, realmente ela não fez. Por que não fez? Porque a empresa  
1247 estava paralisada. Não sei se vocês se lembram, 2014 e 2015 foram anos de seca. Seca  
1248 brava, aonde a empresa não tinha nem como colocar a barca na água. É uma extratora de  
1249 areia, ela é pequena e o auto de infração aqui é de R\$ 39.776,00. Isso significa nada mais,  
1250 nada menos que seis meses de trabalho da empresa, dado de lucro líquido da empresa. Que  
1251 os sócios tiram para sua subsistência também. Então, assim, eu acho que essa multa não  
1252 procede e nós pedimos aqui que ela seja no máximo aplicada uma advertência a empresa e  
1253 não considerado essas questões pontuais que ocorreram. Outro ponto é que no parecer da  
1254 SUPRAM essa questão do decantador, que possui o laudo, não foi apreciado aí no parecer.  
1255 Eu concluir então, se os senhores me derem trinta segundos. Que então a gente pede...".  
1256 José Augusto Presidente: "Pode falar mais um minuto, por favor". Não identificado: "Tá  
1257 bom. Então a gente pede que vocês considerem que a empresa vem cumprindo, é uma  
1258 pequena empresa e o valor é altíssimo para que ela considere dessa forma. Nós vimos que  
1259 os senhores até acataram a questão do primeiro ponto levantado no destaque pelo Dr. Paulo,  
1260 alterando, tentando ver o que era possível na questão da poluição e da não poluição. Aqui  
1261 não se constatou poluição, porque não se constatou? Porque a norma já disse isso, se você  
1262 ultrapassou determinado grau de lançamento poluiu. Acontece que esse poluiu aqui no caso  
1263 é muito subjetivo, porque não chegou a causar impacto algum. Agora se os senhores fossem  
1264 entrar aqui em detalhes por menores, causou ou não causou impacto, é mais ou é menos,  
1265 esse tanto e pouco, foram vários itens, eu acho que não chegaria a uma situação prática e  
1266 razoável. Entretanto, como nós estamos aqui, empreendedores, estamos sempre diante dos  
1267 senhores atendendo as solicitações da SUPRAM, a gente queria que vocês considerassem".  
1268 José Augusto Presidente: "Obrigado. Se a SUPRAM quiser fazer alguma consideração com  
1269 relação ao que foi colocado pelo inscrito". Não identificado: "Por uma questão de ordem.  
1270 Seria interessante alguém manifestar de uma vez, porque na hora que for responder você já  
1271 responderia o que a gente tiver anotado de dúvida. Pode ser"? Presidente José Augusto: "A  
1272 sim, as inclusões dos conselheiros? Sim, claro". Conselheiro Paulo Carvalho: "Eu estou  
1273 vendo aqui o auto recurso dele e o parecer, e surgiu uma dúvida. O parecer fala que em  
1274 todas as análises houve limite lançado acima dos padrões. Mas no auto de infração, aqui no  
1275 recurso, desculpe, pelo que consta o auto de infração o incumprimento das condicionantes  
1276 ambientais. Tem um documento aqui, que foi parte dele scaneada e importada, não sei a



1277 origem disso aqui né. Ele fala o seguinte, as planilhas de auto monitoramento só deveriam  
1278 ser protocoladas, tal, tal, tal. As análises de efluentes provenientes da captadora de água e  
1279 óleo foram elaboradas semestralmente, conforme estabelecido e apenas em novembro de  
1280 2013 houve lançamentos para tantos fora dos padrões. Eu gostaria só que esclarecesse essa  
1281 divergência, né? Outra pergunta, inclui uma outra, com certeza o efluente é lançado  
1282 diretamente no (...), né? Ele vai diretamente para o receptor”? Não identificado: “Não, ele  
1283 passa pela caixa separadora, passa e depois é lançado no rio. A areira está na beira do rio,  
1284 vai lançar lá no rio né”? Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: “Paulo, é o seguinte.  
1285 Conforme o auto de fiscalização que é anexo ao auto de infração, onde o analista ambiental  
1286 descreve minuciosamente o que ocorreu, quais efluentes foram lançados em desacordo,  
1287 consta o seguinte parágrafo. Verificou-se um lançamento em desconformidade para o  
1288 parâmetro surfactante na caixa SAO e lançamento em desconformidade em todas as  
1289 análises efetuados para o parâmetro surfactantes na estação de tratamento de efluentes  
1290 sanitários. Também não foi apresentado o laudo de julho de 2014, proveniente do  
1291 decantador e laudo de setembro de 2014 da ETE sanitária”. Conselheiro Paulo Carvalho:  
1292 “Do jeito que vocês procuram elaborar semestralmente como estabelecido e apenas em  
1293 novembro de 2013 houve lançamento de surfactantes fora dos padrões estabelecidos. Um  
1294 dos dois documentos não está batendo”. Não identificado: “Desculpa, o senhor está lendo  
1295 isso do auto de fiscalização? Ou do recurso”? Conselheiro Paulo Carvalho: “Estou lendo do  
1296 recurso que é o que eu tenho aqui”. Não identificado: “É, então o melhor é a gente pegar do  
1297 próprio auto de infração”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Esse documento mesmo que está  
1298 anexado aqui”. Não identificado: “Quer discriminar? A Michele vai discriminar para a  
1299 gente”. Michele da SUPRAM Sul de Minas: “Eu estou aqui com o auto de infração  
1300 original, o auto de infração 10339. E o auto de infração descreve exatamente assim: As  
1301 planilhas de auto monitoramento de resíduos sólidos que deveriam ser protocoladas  
1302 semestralmente foram encaminhadas apenas no primeiro relatório de auto monitoramento.  
1303 As demais comprovações foram encaminhadas apenas em 24 de julho de 2015, após  
1304 reunião realizada com a SUPRAM e a consultoria. Só lembrando que eles receberam a  
1305 licença em 2011. As análises dos efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo,  
1306 SAO, foram elaboradas trimestralmente, conforme estabelecido e apenas em novembro de  
1307 2013 houve lançamento de surfactantes fora dos padrões. As análises dos efluentes  
1308 provenientes do decantador foram encaminhadas na sequência solicitada, com exceção do  
1309 laudo de junho de 2014 que não foi apresentada junto com as demais. Em todos os laudos  
1310 os parâmetros avaliados atenderam aos padrões. Com relação as análises da ETE, também  
1311 detectamos que o laudo de setembro de 2014 não foi apresentado. Esse é o auto de infração  
1312 que gerou essa autuação”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas: “Agora com relação ao  
1313 pedido que foi feito para que fosse convertida a penalidade para advertência é importante a  
1314 gente esclarecer aqui o seguinte. O Artigo 58 do Decreto 44,844 é o que fala exatamente da  
1315 penalidade e advertência. E ele fala o seguinte, que a advertência será aplicada quando  
1316 forem praticadas infrações classificadas como leves. No caso, em prelo, a infração é  
1317 gravíssima, então não é possível que haja essa conversão de multa simples para  
1318 advertência”. Conselheiro Paulo Carvalho: “ Me esclareça um negócio aqui. Você como  
1319 técnico entende isso aqui melhor do que eu para me explicar. A questão de todas as análises  
1320 recebidas com surfactantes fora dos padrões estabelecidos, isso aqui para a estação de



1321 tratamento sanitário. Ele falou questão de óleo, que ele citou, né? É por isso que eu estou  
1322 perguntando. Então não tem nada a ver a questão do óleo com a questão das análises fora  
1323 do padrão em relação à estação de tratamento de efluentes sanitários? Tem nada a ver uma  
1324 coisa com a outra. Se eu tiver surfactante aqui eu estaria pegando a minha SAO e jogando  
1325 lá dentro do meu sistema de esgoto, lá na coleta, isso né? Se fosse feito. Então a  
1326 argumentação que ele colocou da questão do surfactante, que levantou a questão, não se  
1327 aplica a estação de tratamento de esgoto sanitário, correto”? Presidente José Augusto:  
1328 “Alguma outra questão? Se não a gente vai colocar em votação então. Pois não”? Rogério  
1329 da UNIFAL: “Só para ficar claro, que foi muita discussão e ficou um pouquinho confuso. O  
1330 que teve apenas um erro foi esse do surfactante, água, óleo e SAO. O outro do esgotamento  
1331 sanitário foi feito todos os laudos com parâmetros acima do estabelecido, é isso? Então são  
1332 dois problemas distintos? Tirando os procedimentos administrativos, que ele não entregou  
1333 os dois laudos. Esses estão fora do padrão, pelo que eu entendi. O de água e óleo é uma  
1334 ocorrência, estação de tratamento sanitário foram várias ocorrências, é isso”? Michele da  
1335 SUPRAM Sul de Minas: “Na verdade são três ocorrências. A não apresentação das  
1336 planilhas dos resíduos sólidos, que a gente não consegue definir para onde foi. A gente não  
1337 consegue definir se houve degradação ou não. O lançamento de surfactantes fora dos  
1338 limites estabelecidos, uma vez. E o lançamento da ETE que não foi apresentado. Os que  
1339 foram apresentados estavam dentro dos parâmetros”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul  
1340 de Minas: “ Até para acrescentar, né. Tem pessoas, tem empreendedores que cumprem as  
1341 condicionantes e quando as cumprem é observado que o esgotamento são fora do padrão.  
1342 Que é considerado a lavratura do auto de infração pela degradação. E tem empreendedores  
1343 que sequer cumprem as condicionantes, não apresentando os autos monitoramentos. Se foi  
1344 feito não sabemos e se fez não sabemos, porque não foi apresentado. No caso dela há auto  
1345 monitoramentos que sequer foram apresentados. Aí a gente não consegue definir se o  
1346 lançamento foi dentro ou fora em razão da sua inexistência”. Presidente José Augusto:  
1347 “Diante de todas as considerações vamos colocar em votação o parecer da SUPRAM. Os  
1348 conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM permaneçam como estão  
1349 e os demais se manifestem. Parecer aprovado pelo indeferimento do recurso. Item 9.8 PP  
1350 Print Embalagens S.A. Também com um inscrito. Tem cinco minutos”. Valentino  
1351 Calenzane representante da PP Print: “Senhor presidente e ilustre assessor jurídico, Dr.  
1352 Anderson, ilustres conselheiros deste conselho. O caso em tela é muito simples. A empresa  
1353 PP Print foi autuada, recebendo duas autuações. Uma datada no código 114 e a outra do  
1354 código 116. A autuação do código 114, que é a primeira autuação, foi grafado o seguinte.  
1355 Ao analisar o processo de renovação de licença, folha 11 do parecer único, abre aspas,  
1356 ademais se ressalta que os valores lançados acima dos padrões demonstram a manutenção  
1357 ineficaz de tratamento e não problemas de dimensionamento do sistema de tratamento.  
1358 Explicando isso, quero dizer o seguinte, a PP Print não lança efluente industrial na rede  
1359 pública. Ela lança simplesmente um efluente sanitário na rede pública, após passar por  
1360 tratamento interno. Então ela trata o seu efluente sanitário e depois ela lança na rede  
1361 pública, que também tem o sistema de tratamento feito pela COPASA. No mesmo sentido,  
1362 na folha 10 do parecer único ficou grafado assim: abre aspas, em análise aos resultados dos  
1363 laudos apresentados durante o período de vigência da LOC verificou-se que a PP Print  
1364 obteve um bom desempenho ambiental, atendendo aos padrões de lançamento da DN



1365 01/2008. Isso está no parecer único. Lembramos ainda aos nobres conselheiros que a  
1366 empresa não gera nenhum efluente industrial, como já disse, apenas de uso doméstico. E  
1367 assim ficou grafado para reforçar neste parecer único, abre aspas, a PP Print não gera  
1368 efluente em seu processo produtivo. O efluente sanitário gerado é tratado na ETE  
1369 constituída de tanque séptico e filtro anaeróbico de fluxo ascendente. Os efluentes tratados  
1370 são lançados na rede de coleta municipal. O município de Varginha possui ETE. Portanto, o  
1371 parecer único prova que a empresa não causou definitivamente a poluição para ser autuada  
1372 com base no código 144, que a condição é se constatada a poluição. O próprio parecer  
1373 único mostra isso. Em relação a autuação de número 2, ela é com base no código 116. E  
1374 ficou assim grafado também no parecer único em relação a isso tudo, na folha 8 do parecer  
1375 único. Observou-se que a PP Print desativou sua caldeira a lenha e instalou um aquecedor  
1376 de fluido térmico. O aquecedor possui sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.  
1377 Ou seja, a empresa foi autuada pelo simples argumento de que ela teria modificado o seu  
1378 sistema de tratamento de efluente e atmosfera. Só que o que aconteceu nesse caso, dessa  
1379 autuação com base no 116, a empresa estava testando um novo sistema de tratamento e  
1380 coincidentemente houve a fiscalização e verificou que ela tinha instalado um sistema  
1381 diferente sem comunicar. Na verdade, não foi bem isso. Ela estava testando o sistema de  
1382 tratamento mais eficiente, ou seja, ela caminhava na direção daquilo que é um dos objetivos  
1383 da Política Nacional de Meio Ambiente, que é buscar sempre a melhoria da qualidade  
1384 ambiental. Então eu rogo aos nobres conselheiros, já terminando meu tempo, que a  
1385 autuação de número 1, grafada no código 114 não procede, porque a empresa só lança o  
1386 efluente sanitário depois de passar por um tratamento interno e mesmo assim o lança na  
1387 rede pública que contém o tratamento na cidade. E a do código 116, a empresa foi autuada  
1388 porque estava buscando a melhoria da qualidade ambiental. Então eu rogo, mais uma vez  
1389 aos nobres conselheiros que anulem essas autuações por medida de inteira justiça. É só isso  
1390 presidente”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Por questão de coerência, né, como defendi no  
1391 primeiro posicionamento. A minha proposta é fazer o mesmo procedimento que fizemos  
1392 referente àquela outra empresa. De fazer o enquadramento no código 105”. Anderson  
1393 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Até para a demonstração da equipe técnica é  
1394 importante salientar que o recurso não solicitou a mudança do código 114 para o 105.  
1395 Assim não tem como se analisar pedido além do que foi feito”. Presidente José Augusto:  
1396 “Sim. Representante da SUPRAM Sul de Minas, por favor”. Rodrigo SUPRAM Sul de  
1397 Minas: “Bom, é o seguinte, com relação ao código 114, que é descumprir condicionantes se  
1398 constatada a poluição ambiental. O mesmo foi lavrado em razão do empreendimento ter  
1399 feito os seguintes lançamentos fora dos padrões estabelecidos da DN COPAM 701/2008.  
1400 Ele cumpriu intempestivamente a condicionante número 4. Cumprir intempestivamente ou  
1401 deixar de cumprir, caracteriza o descumprimento de condicionante. Então ele já descumpriu  
1402 apresentando intempestivamente. Das análises apresentadas verificou-se que houve  
1403 lançamento dos parâmetros DQO, DBO, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos  
1404 suspensos e sólidos sedimentáveis acima dos parâmetros estabelecidos na DN 01. Esse é o  
1405 primeiro ponto que foi colocado pelo procurador, dizendo que não merece essa sanção do  
1406 código 114. Então o código foi firmado pelo analista que lavrou o auto de infração em  
1407 razão desses lançamentos em desconformidade com a DN 01. A outra questão colocada foi  
1408 com relação ao código 116, que é descumprir determinação ou deliberação do COPAM.





1409 Por quê? Ele alega no recurso que, buscando melhorias para o empreendimento  
1410 relacionadas às emissões atmosféricas eles instalaram um equipamento melhor, que traz  
1411 mais benefícios e menos poluição. Só que a legislação fala que a ampliação ou modificação  
1412 de empreendimentos ou atividades que já tenha sido objeto de licença ou AAF, deverá ser  
1413 precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental para que seja verificada a  
1414 necessidade ou não de novo licenciamento e AAF”. Conselheiro Paulo Carvalho: “Para  
1415 esclarecimento, deixa eu aproveitar, Rodrigo. Eu fiquei na dúvida em relação a isso. Me  
1416 esclareça. Quando cita esse Artigo, que você deve notificar qualquer alteração, não vou  
1417 conseguir repetir o que você falou. Isso refere-se a alguma coisa que pode influenciar no  
1418 porte ou no parâmetro de classificação de classe? Essa foi a dúvida que eu tive, porque essa  
1419 empresa é classificada na Classe 3. Se ela vai lá e altera, amplia sua área física ou amplia  
1420 sua capacidade produtiva, sua geração de resíduos, isso pode gerar uma mudança de  
1421 enquadramento. A minha dúvida é se isso aí se aplicaria somente a isso ou se aplica a  
1422 qualquer alteração em equipamentos dentro da empresa. Porque quando você vai fazer um  
1423 processo de tratamento de efluentes a condição que você apresenta lá, você apresenta o seu  
1424 projeto, tal, tal, tal. Qual é o objetivo? É você tratar o efluente. Então em certo ponto eu  
1425 concordo com a colocação do Valentin, sobre a questão da busca da melhoria da qualidade  
1426 ambiental. Esse ponto e argumento eu entendo plausível esse tipo de colocação. Para mim a  
1427 dúvida surgiu nisso. A leitura que você fez agora se aplica ao que eu acabei de colocar? Ou  
1428 seja, alterações que possam influenciar no porte, na geração de resíduos ou na área física do  
1429 empreendimento? Ou qualquer equipamento que era operado? Só para tirar minha dúvida  
1430 nesse sentido”. Rodrigo SUPRAM Sul de Minas: “Pois não. É o seguinte tem ampliações e  
1431 modificações que com certeza vão reclassificar o empreendimento a um nível acima, né.  
1432 Ele pode ser classe 3, agora vai depender do parâmetro que é estabelecido na DN. Você tem  
1433 parâmetros que são de área construída, tem outros que são de número de empregados. No  
1434 caso específico, ainda que tenha sido um ganho ambiental para o empreendimento e até  
1435 para o órgão ambiental, a instalação de um equipamento deveria ter sido feita mediante  
1436 consulta formal ao órgão ambiental para saber se ele poderia instalar aquele equipamento.  
1437 Se aquilo seria bom, se iria pender os parâmetros estabelecidos. Mas, essa questão técnica  
1438 eu vou passar aqui para o César que ele vai falar melhor”. César da SUPRAM Sul de  
1439 Minas: “Boa tarde, conselheiros. Bom, o que ocorre é o seguinte, quando a gente fala de  
1440 licença de operação de empresas que possuem licença de operação, elas podem hoje, dentro  
1441 da norma vigente, terem as licenças de ampliação ou modificação. O caso dela aqui se  
1442 refere a uma modificação que foi feita no empreendimento, né. Em função de determinadas  
1443 modificações que são praticadas no empreendimento, para que possa ser feito o adequado  
1444 monitoramento da atividade, é necessário a inclusão de condicionantes de monitoramento.  
1445 Então se a empresa não comunica a gente, não fala dessas alterações, não nos informa  
1446 daquilo que ela está querendo fazer, a gente não tem como avaliar se as medidas de  
1447 controle e de monitoramento estão adequadas à situação que o empreendimento vai  
1448 vivenciar a partir daquele momento. Então, se ele adaptou ou implantou determinado  
1449 equipamento, que vai gerar um determinado tipo de emissão, se não estava com nenhum  
1450 tipo de medida de monitoramento antes, o que que a gente faz? Um adendo para submeter  
1451 para a Unidade competente do COPAM, né, para que possa incluir uma condicionante no  
1452 monitoramento. Olha, está bom, você pode incluir ou alterar o seu equipamento, colocar



1453 seu equipamento, mas daqui para frente a gente vai acompanhar as suas emissões  
1454 atmosféricas, os seus efluentes líquidos ou o impacto que ele vai exercer através desse  
1455 relatório de monitoramento. Está certo? Então o que motivou isso, esse auto de infração, foi  
1456 isso. Ele não comunicou previamente, então a gente não tinha como acompanhar o  
1457 monitoramento das emissões. Então, no caso aqui, é claramente um licenciamento de  
1458 modificação que deveria no mínimo ter sido. Um licenciamento não, uma modificação que  
1459 poderia ou não resultar em um licenciamento, mas que obviamente necessitava da  
1460 implantação de um monitoramento adequado para impacto exercido”. Conselheiro Paulo  
1461 Carvalho: “Mais um esclarecimento. Parece que eu ouvi uma colocação, o seguinte, que  
1462 alterou um sistema de aquecimento lá, né? A caldeira que era a lenha por um sistema que,  
1463 esse eu confesso não conheço, não sei qual é o princípio dele. Qual tipo de lançamento era  
1464 o anterior e qual é o lançamento que é hoje? Alteraria esse monitoramento? Só para  
1465 esclarecer”. César da SUPRAM Sul de Minas: “Olha só, de acordo com o auto de  
1466 fiscalização ele implantou um sistema com aquecer de fluido térmico termosmat, que  
1467 utiliza biomassa, lenha, cavaco, entre outros como combustíveis. Então, durante o período  
1468 não houve monitoramento de emissão atmosférica geradas por este novo equipamento.  
1469 Então foi o que configurou a infração relatado no auto de infração. Aqui eu não tenho de  
1470 pose o equipamento anterior. Eu não tenho aqui, nesse processo de auto de infração, o  
1471 equipamento anterior, mas é importante destacar o seguinte, eu posso estar trocando um  
1472 equipamento de biomassa por outro de biomassa, mas só que cada um tem uma potência.  
1473 Em função da potência que existia no equipamento anterior ele apresentou um laudo, pode  
1474 ter apresentado um laudo de análise. Perceba que eu estou fazendo uma configuração  
1475 explicativa. Se ele apresentou um laudo de análise que estava tudo dentro, atendeu todos os  
1476 padrões, a gente não necessariamente obriga ele a efetuar medidas de controle. A gente  
1477 acompanha ele através da análise de auto monitoramento e se ele sair fora tem que aplicar  
1478 medida de controle. Se ele muda a potência do equipamento eu preciso conhecer aquela  
1479 característica de emissão daquele equipamento novo, para saber se eu preciso ter medida de  
1480 controle de imediato ou se eu tenho que ter só monitoramento de emissões da mesma  
1481 forma, e se ele, no seu processo, também vai gerar algum outro tipo de emissão que antes  
1482 não estava tendo. Então isso é feito através da análise de um técnico”. Conselheiro Antônio  
1483 Ernesto: “Eu gostaria que o representante da empresa me informasse os parâmetros que  
1484 deram diferenciado no que concerne ao lançamento na rede da COPASA. Porque, se a rede  
1485 da COPASA já vai tratar os resíduos eu não sei que diferença que tem aí entre um  
1486 tratamento anterior para a rede da COPASA”. Rodrigo da SUPRAM Sul de Minas:  
1487 “Antônio Ernesto”. Conselheiro Antônio Ernesto: “Eu quero a explicação do...”. Valentin  
1488 representante da PP Print: “De acordo com o que foi apresentado, em algumas análises do  
1489 efluente após o tratamento da empresa internamente, algumas análises ficaram um  
1490 pouquinho acima do valor máximo permitido. Em agosto de 2009 e agosto de 2012. Para  
1491 sólidos suspensos e sólidos sedimentados, em agosto de 2009. Tudo assim, acima 20, 25,  
1492 30, às vezes, por cento acima do valor máximo permitido. Isso registra-se após o tratamento  
1493 do efluente sanitário interno, após passar por tratamento interno. Depois ele é lançado na  
1494 rede da COPASA que também tem o tratamento. Então insisto que não cabe essa autuação,  
1495 porque não foi constatada poluição. Registro mais uma vez, em relação ao que já foi  
1496 concedido a oportunidade de um tempo de dezenove segundos ainda que a empresa não



1497 havia feito a comunicação, ou seja, não alterou, ela apenas modificou de um equipamento  
1498 para o outro e estava testando esse novo equipamento para saber se ele teria um resultado,  
1499 se não permanecia com o anterior que já estava dando resultado. Essa que é a que deve ser  
1500 registrada. Então, em nenhum dos dois casos, tanto do efluente. Tem mais um minuto,  
1501 segundo, né”? Presidente José Augusto: “Pode concluir”. Valentin representante da PP  
1502 Print: “ Já estou concluindo. Então, terminando, em nenhum dos dois casos, ou seja, do  
1503 efluente sanitário não causou poluição e no caso da autuação no código 116 ela não  
1504 comunicou em tempo, porque ela não tinha instalado, ela estava em teste para verificar se  
1505 substituía pelo outro. Obrigado”. Conselheiro Antônio Ernesto: “ Agora, eu perguntaria ao  
1506 Rodrigo o seguinte. Rodrigo, há necessidade desse tratamento prévio da empresa, visto que  
1507 é esgoto sanitário para o lançamento na rede da COPASA para tratamento? Rodrigo da  
1508 SUPRAM Sul de Minas: “Então, Antônio Ernesto, depende muito do número de  
1509 contribuintes. COPASA não estabelece, né, até determinado número de contribuintes ela  
1510 não precisa do PRECEND, ela pode lançar direto. Acima de tantos contribuintes ela é  
1511 obrigada a fazer esse contrato com a COPASA de PRECEND. Nesse caso em prelo, o que  
1512 aconteceu? O processo, se não me engano é de 2013, eles tinham como obrigação fazer o  
1513 monitoramento dos efluentes, porque eles não lançavam na rede da COPASA. Eles  
1514 deveriam ter feito o que? Comunicado o órgão ambiental que estariam começando a lançar  
1515 os seus efluentes na rede da COPASA. Demonstrando o contrato do PRECEND, se fosse  
1516 necessário, etc. Da mesma forma como eles não comunicaram à instalação do maquinário  
1517 novo lá para a emissão atmosférica, eles também deixaram, se omitiram e não informaram  
1518 o órgão ambiental que estava começando a lançar o seu efluente na rede de esgoto  
1519 municipal. Dessa forma ele incorreu também nessa penalidade de poluição ambiental, né”.  
1520 César da SUPRAM Sul de Minas: “Só para fazer um adendo, inclusive sobre a questão dos  
1521 efluentes (...). Consta do parecer único da licença concedida ao empreendimento. Em  
1522 vistoria e nos documentos do processo administrativo nº 045182006/2005/2014. A empresa  
1523 antes tinha uma caldeira a lenha, exclusivamente a lenha, depois disso ela instalou um  
1524 aquecedor térmico, que foi um que não foi comunicado a SUPRAM, com potência de 256  
1525 megawatts que utiliza biomassa, lenha, cavacos, entre outros, como combustível. São todos  
1526 dados que são informados nos estudos ambientais e pelo empreendedor durante vistoria.  
1527 Dessa forma, por não conhecer o que vai sair eu preciso conhecer o sistema para saber se eu  
1528 vou precisar monitorar ou não. Isso não foi comunicado durante a vigência da licença do  
1529 empreendedor para a SUPRAM”. Conselheiro Paulo Carvalho: “A minha dúvida era essa,  
1530 se a fonte de energia era a mesma. Essa era a dúvida que eu tinha e que não foi bem  
1531 esclarecida quando você coloca o outros, né? Aí você pode colocar o que você quiser para  
1532 produzir energia lá dentro. A minha dúvida era realmente essa”. Conselheiro Antônio  
1533 Ernesto: “Eu estou vendo aqui que os danos ambientais não foram causados. O que  
1534 aconteceu foi mais um lapso administrativo aí na informação. Então teria que ser  
1535 penalizado por essa falta de comunicação ambiental e minimizado na área de poluição”.  
1536 César da SUPRAM Sul de Minas: “Em que pesa a manifestação do conselheiro, só prestar  
1537 mais um esclarecimento. O ofício apresentado entre empresa e COPASA, ele é de janeiro  
1538 de 2015, portanto posterior a licença que foi concedida, porque o parecer único foi  
1539 finalizado em janeiro de 2014. Então, pelo porte do empreendimento, ela já deveria ter um  
1540 contrato de PRECEND firmado com a COPASA. Ele pode até lançar na rede da COPASA,



1541 mas, o PRECEND estabelece as condições que esse efluente tem que entrar na rede da  
1542 COPASA para não causar danos ao sistema de tratamento municipal. Se o contrato do  
1543 PRECEND é posterior a própria data de emissão da licença, isso significa que esses  
1544 lançamentos progressivos podem ter acarretado problemas no sistema de tratamento”.  
1545 Conselheiro Paulo Carvalho: “Só em relação a isso. Eu fiz a pergunta àquela hora que eu  
1546 conversei com o pessoal lá em Lavras antes de vir para cá e me surgiu essa dúvida. A  
1547 questão de PRECEND é obrigação da empresa ou da COPASA? Ele não compõe o  
1548 licenciamento ambiental. Isso que eu queria falar, ele é formado para que tenha um acordo.  
1549 E esse acordo foi feito quando? Porque a empresa apresentou, pelo que eu vi aqui na coisa,  
1550 no recurso, no parecer, uma declaração da COPASA de cliente real, isso mesmo que chama  
1551 né? Aí o rapaz falou não, isso aí não existe mais. Esse termo de cliente via ofício a  
1552 COPASA não adota mais. Ela passou a adotar o PRECEND, e fez até inclusive, um certo  
1553 convênio, uma coisa aqui com a SUPRAM para passar a exigir (...) em relação a isso. Então  
1554 quando fala em questão de exigir, você tem que ver qual o tempo que prevaleceria essa  
1555 exigência, a partir de que ponto, de que data essa vigência da formalização do PRECEND  
1556 com a COPASA passa a ser exigida”. Não identificado: “ Anterior à 2012 o PRECEND já  
1557 começou a ser exigido durante análise dos processos de licenciamento. Isso na SUPRAM  
1558 Sul de Minas, através do acordo que foi feito junto a COPASA. Anterior a 2012”.  
1559 Conselheiro Rogério: “Só uma questão conceitual parecida com a que o colega levantou no  
1560 começo da discussão, é saber se um lançamento em uma rede de tratamento de esgoto  
1561 configura alteração do meio ambiente. Porque, para mim, uma rede que era para ser tratada,  
1562 não sei se configura alteração do meio ambiente. Até considerando que as ETES possuem  
1563 uma margem de segurança, elas não operam no limite estrito daquela capacidade. Então  
1564 não sei se o meio ambiente em si, depois no futuro lá quando serão lançados na saída da  
1565 ETE vai ser alterado o meio ambiente mesmo. A rede privada não configura meio  
1566 ambiente, então não tem poluição até que seja lançado em um corpo d’água final. Não sei,  
1567 esse é o meu entendimento”. Presidente José Augusto: “SUPRAM quer se manifestar?  
1568 Com relação à última consideração”. Não identificado: “O que ocorre é o seguinte,  
1569 conforme que foi levantado pelo conselheiro. Se alguém pode atestar que isso causou  
1570 algum dano ou não é a COPASA, que é quem recebeu o efluente. Porque, as formas como  
1571 esse efluente tem que chegar para a COPASA, ela testa no PRECEND. A gente não tem  
1572 acesso ao PRECEND. O que a gente tem são as análises de apontamento que foram  
1573 estabelecidas pela ocasião da licença principal e se o empreendedor fez o PRECEND, ele  
1574 poderia ter pedido a exclusão desse auto monitoramento. O que não fez. Continua  
1575 exercitando o auto monitoramento como se o PRECEND não houvesse, não informou-se o  
1576 plano nesse momento. Isso só foi levantado muito posteriormente e é uma orientação que a  
1577 SUPRAM Sul de Minas sempre faz ao empreendedor. Se você fez um acordo com a  
1578 COPASA, fez o PRECEND, deve ser feito exclusão do auto monitoramento, não precisa  
1579 ficar guardando”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas Jurídica: “Para tentar  
1580 elucidar um pouco mais aos conselheiros. É que está havendo um pouco de entendimento  
1581 conexo com o auto de infração que nós julgamos a pouco. Primeiro, o empreendedor lançou  
1582 matéria fora do padrão. É ele mesmo quem faz o auto monitoramento e isso ficou  
1583 caracterizado no auto monitoramento, que é fato incontroverso. Lançamento direto ou  
1584 indireto é passível de ter autuação. Isso é fato incontroverso também. O lançamento foi



1585 indireto na rede coletora, mas é lógico que a COPASA deve ter tratado posteriormente. Mas  
1586 o cumprimento da condicionante que ele tinha com o Estado, que foi previamente  
1587 estabelecido não foi feito. Ele não conseguiu fazer o tratamento dentro dos padrões em que  
1588 ele se comprometeu em fazer. Se ele lançou direto ou indiretamente pouco importa nesse  
1589 momento. O que houve discussão até então, foi que o empreendimento anterior, que houve  
1590 lançamento fora do padrão, teria que ser penalizado em outro código e que o empreendedor  
1591 solicitou tal situação tendo em vista que o empreendimento não teria causado degradação.  
1592 Ambos descumpriram condicionantes. Um teria descumprido a condicionante sem  
1593 degradação e assim foi solicitado pelo auto. E o outro está pedindo a exclusão da  
1594 penalização. Não tem no pedido aqui a alteração para uma penalização de descumprimento  
1595 de condicionante sem degradação. Esse ponto é diverso no processo anterior. O que está  
1596 bem claro, aqui estabelecido é que houve o lançamento fora do padrão, esse lançamento é  
1597 indireto, não há pedido de reclassificação da pena infracionário, o que há assim é a  
1598 solicitação de anulação do auto de infração”. Presidente José Augusto: “Algum conselheiro  
1599 tem mais alguma dúvida depois dos esclarecimentos do Anderson? Então a gente vai  
1600 colocar em votação. Os conselheiros que estiverem de acordo com o parecer. Sim?”  
1601 Conselheiro Leão Miranda: “Por problemas éticos também eu vou me abster do voto”.  
1602 Presidente José Augusto: “Certo. Registrado uma abstenção. Os conselheiros que estiverem  
1603 de acordo com manifestação da SUPRAM, permaneçam como estão. Os demais se  
1604 manifestem. Quatro votos contrários à manifestação. Cinco, cinco votos contrários à  
1605 manifestação da SUPRAM. Seis votos contrários contra o parecer da SUPRAM. Indeferido  
1606 com seis votos contrários. Pois não? Então, colocando em votação para esclarecer, os  
1607 conselheiros fiquem de pé. Seis votos contrários ao parecer da SUPRAM aprovado. Item  
1608 10. Vamos colocar a proposta da agenda anual das reuniões da Unidade Regional Colegiada  
1609 Sul de Minas para o ano de 2017. Vai ser colocada na projeção, já foi disponibilizado. Isso,  
1610 está sobre a mesa. Então os conselheiros que estiverem de acordo permaneçam como estão.  
1611 Calendário aprovado. Vamos agora para o Item 6 considerando”. Não identificado: “Senhor  
1612 presidente, peço permissão para ausência, até por requisição da própria FAEMG agora”.  
1613 Presidente José Augusto: “Sim, sem problema. Item 7., Item 6, digo. Abordar agora o  
1614 regimento interno do COPAM, apresentação SUPRAM Sul de Minas”. Anderson  
1615 SUPRAM Sul de Minas: “Então voltamos aqui, né, vou tentar ser bem breve”. Conselheira  
1616 Jaara Cardoso: “Só fiz uma observação aqui, cinco de junho é o dia do meio ambiente então  
1617 talvez terá diversas solenidades e não sei se caberia reunião nessa data. Só uma lembrança  
1618 aqui”. Presidente José Augusto: “Certo. Tem alguma proposta de alteração? Semana  
1619 posterior? Qual é o dia? ” Anderson SUPRAM Sul de Minas: “A praxe na suplência é que  
1620 seja na semana, se houver a necessidade de alguma alteração. Quem sabe na uma sugestão  
1621 é ao invés de ser na segunda, dia 05, na terça dia 06. Pode ser? Então o calendário aprovado  
1622 com alteração do dia 05 para o dia 06 de junho. Lembrando a todos que as reuniões são  
1623 feitas convocações, ou seja, esse calendário é pré-estabelecido, mas se não houverem as  
1624 convocações significa que a reunião não acontecerá. Para que ocorra a reunião deve haver  
1625 pauta, tem que ter processos disponíveis, com pareceres confeccionados e a disposição de  
1626 todos para leitura. Então tentarei ser breve, até mesmo pelo adiantar das horas. Um dos  
1627 acordos que a SUPRAM Sul de Minas tem, já fui até chamado atenção uma vez, é que  
1628 todas as reuniões têm que acabar antes das 18 horas. Não sei se o Antônio Ernesto lembra



1629 disso, mas vamos tentar acabar antes das 18 horas, para que a gente tenha esse ambiente  
1630 sempre constricto a um horário mais ou menos estabelecido por nós mesmos. O regimento  
1631 interno do COPAM está previsto na DN 177, mas antes mesmo dessa DN 177 existir,  
1632 tivemos regras que estabeleceram os Conselhos de Meio Ambiente. Tem um Decreto que  
1633 remonta ao ano de 77, ou seja, 39 anos atrás já existia a figura do Conselho de Meio  
1634 Ambiente a nível estadual. Minas Gerais tem essa qualidade de sempre trazer entramentos  
1635 novos ao sistema de meio ambiente como um todo. COPAM, até a título de ilustração e  
1636 conhecimento, ele foi bebida, fonte para o CONAMA. O CONAMA a nível nacional não  
1637 existia. Ele veio ao Estado de Minas Gerais para conhecer a estrutura de como se  
1638 funcionava os Conselhos de Meio Ambiente. A Lei 7772/80 já previa o Conselho de Meio  
1639 Ambiente. O Decreto 44667 estabelecia a estrutura, organização que outrora foi modificado  
1640 pelo 46389. Pode passar. A Lei 21792/2016 está trazendo este novo formato dos conselhos,  
1641 com novas competências. Ele estabelece as atribuições que nós estaremos aqui precisando.  
1642 Pode passar. Bom, o Decreto 46953 trouxe esses limites de Unidades Regionais  
1643 Colegiadas, lembrando a todos que esse número 17 ainda não existem, nós temos hoje,  
1644 atualmente nove Unidades Colegiadas, nove Unidades Regionais Colegiadas. A SUPRAM  
1645 Sul de Minas é uma. Tem uma perspectiva de no Sul de Minas ter fragmentado e adquirir  
1646 mais duas Unidades Regionais Colegiadas. A de Passos seria uma, já criada e outra seria  
1647 Barbacena, onde levaria municípios que estão presentes como pertencentes ao Sul de Minas  
1648 para que fossem deliberados por estes colegiados. Pode passar. A DN 177 é de leitura  
1649 obrigatória. Nós sabemos que normas realmente não são fáceis de serem compreendidas  
1650 para quem não é de formação jurídica, mas na medida que nós ingressamos na vida, tanto  
1651 particular como pública, a gente acaba tendo que conhecer normas. Para dirigir, para tirar  
1652 carteira, tem que fazer uma prova de legislação. A gente está em um ambiente regrado por  
1653 normas em todos os locais e necessariamente nós temos que aprender e conviver com elas,  
1654 né. Então uma leitura obrigatória que a gente sugere é a DN 177. Ela tem essa disposição aí  
1655 estabelecida. Ela é feita em capítulos. É importante nós conhecermos o que traz cada  
1656 capítulo para a gente poder ter uma atuação plena aqui dentro. Pode passar. E dentre esses  
1657 capítulos a gente vai encontrar algumas questões que são principais aqui dentro. Conto com  
1658 a leitura dos senhores, a gente está a todo momento à disposição para esclarecimento.  
1659 Como esse foi o primeiro contato, vão voltar para casa, fazer esse trabalho de casa, fazer  
1660 essa leitura para que na reunião seguinte, se surgir alguma dúvida a gente tenta esclarecer.  
1661 Se a gente não conseguir esclarecer no ambiente de reunião a gente leva esse dever para  
1662 casa também e traz para resposta na próxima reunião”. Não identificado: “Anderson, eu  
1663 vou me ausentar, porque esta palestra eu já ouvi lá em Belo Horizonte”. Anderson Siqueira  
1664 da SUPRAM Sul de Minas: “Está bem, fique à vontade Paulo. Até, inclusive, quem for  
1665 conselheiro antigo, são palestras que já foram apresentadas. Ela é de suma importância,  
1666 com certeza, para a gente lembrar o que já foi dito. Mas, importante mesmo é para  
1667 aqueles que estão ingressando agora no ambiente do COPAM. Coro de instalação e coro de  
1668 deliberação é o que foi dito um pouco antes, né? O de instalação merece a metade mais um  
1669 inteiro e o de deliberação é maioria simples estando presente a gente consegue fazer as  
1670 decisões. Aonde está a base? A inserção e retirada de pontos e pauta. Hoje foi feita aqui  
1671 uma versão de pauta. Foi solicitado, a solicitação que seja feito junto a unidade após a  
1672 deliberação dos demais conselhos. Julgamento em bloco, fizemos também julgamento em



1673 bloco. Faz a leitura de tudo e se ninguém tem dúvida quanto ao processo ele pode ser  
1674 votado em bloco, de acordo com os pareceres da SUPRAM. A não, quero solicitar um  
1675 esclarecimento, uma baixa em diligência, fazer um contraponto do que foi apresentado.  
1676 Tem que ser feito o destaque daquele processo e ele não é deliberado em bloco e nós  
1677 fazemos ponto a ponto como foi feito aqui hoje. Retorno de vistas e diligência. Todo  
1678 conselheiro tem direito a vistas. A vista é concedida única vez e em única reunião. Então se  
1679 um ou mais conselheiros quiserem as vistas do processo, eles serão vistas compartilhadas  
1680 por dois, três, quatro ou todos os conselheiros que quiserem fazer vistas. Eles vão ter que  
1681 compartilhar esse processo, porque o processo foi levado por um, é levado por aquele que  
1682 primeiro solicitar; e esse conselheiro que levou primeiro tem que franquiar o acesso aos  
1683 demais. É provável que eles tenham que se reunir para fazer uso daquele processo que  
1684 naquele momento está sendo utilizado para o relatório de vistas. Necessariamente na  
1685 próxima reunião da URC tem que ser trazido o relatório de vistas. Então vocês têm, em  
1686 média, trinta dias para poder estar analisando o processo e cinco dias antes da reunião deve  
1687 ser apresentado o relatório de vistas que nós disponibilizamos na internet, para que todos os  
1688 conselheiros tenham acesso. Se dentro do relatório de vistas ou até mesmo durante a  
1689 reunião entender-se que há algo no processo que deva ser esclarecido pode ser feita a baixa  
1690 em diligência. A baixa em diligência é do presidente. O presidente tem essa capacidade de  
1691 fazer a baixa em diligência. Entendendo que o ponto não tem total lucidez para a votação,  
1692 ele faz a baixa em diligência. A equipe da SUPRAM que é responsável por estar  
1693 esclarecendo possíveis dúvidas existentes e assim é feito na reunião seguinte caso a gente  
1694 consiga. Há diligências que a gente não consegue fazer em trinta dias. São raras, mas há  
1695 essa situação. Há processos que foram baixados em diligência, porque houve uma discussão  
1696 sobre a necessidade do EIA RIMA no processo de revalidação e o conselho achou por bem  
1697 solicitar a baixa em diligência. O presidente baixou em diligência e pediu o EIA RIMA.  
1698 Solicitando o EIA RIMA, obviamente, o processo não volta no mês seguinte, porque só  
1699 para a elaboração do EIA RIMA demora-se em torno de doze meses para que seja feito.  
1700 Informações complementares o prazo é de sessenta dias de acordo com o decreto, de acordo  
1701 com a lei e decreto. Já houve, já está vigente o Decreto 47137 em que o instituto do  
1702 sobrestamento. O que é este instituto? É obvio que não é possível ser feito o EIA RIMA em  
1703 prazo de sessenta dias. Então quando matérias técnicas exigirem cronograma maiores o  
1704 processo será sobrestado. Então, embora exista vigência de cumprimento de informações  
1705 complementares em sessenta dias, quando elas são inexecutáveis por questões materiais, há  
1706 o instituto de sobrestamento e fica suspenso até que seja apresentado aquela ação que foi  
1707 determinada pelo órgão competente ou aquela ação que o próprio órgão competente tem  
1708 que executar. Às vezes a diligência tem que ser feita por nós mesmos e nós não temos  
1709 condições de fazer dentro daquele prazo determinado. O voto em comum e voto qualidade  
1710 foi esclarecido também a pouco. É um pouco semelhante ao regimento interno, embora a  
1711 exigência de ser colocado em temas apartados pela SEMAD. É um pouco semelhante,  
1712 porque, o decreto estadual que foi trazido há pouco é o que motiva o regimento interno,  
1713 então há normas que se interagem. O voto comum e de qualidade foi esclarecido, o  
1714 presidente não tem mais voto comum, tem somente voto de qualidade. Aqui, se tiver uma  
1715 votação empatada, ele vota para desempatar. Ele não pode compor o voto dele para empatar  
1716 a decisão. O tempo de manifestação do conselheiro é de dez minutos em cada processo, é



1717 um tempo que é estabelecido para o conselheiro. A gente percebe que a discussão aqui se  
1718 prolonga mais de dez minutos. O porquê que isso acontece? É uma prática da SUPRAM  
1719 Sul de Minas de sempre ter processos de licenciamento ou julgamento de licenciamento  
1720 com maior agilidade, a média de dez minutos de reuniões que aqui ocorrem é três e meia da  
1721 tarde, quatro horas da tarde. Então a gente sempre deixa a discussão ser exaurida ao  
1722 máximo. É óbvio que quando houver uma pauta extensa, com muitas matérias em  
1723 discussões, esse tempo vai ter que ser inserido. É o tempo de manifestação para todos os  
1724 conselheiros, conforme regimento, é de dez minutos. Pode passar. Diligência. Foi dita a  
1725 pouco. Se houver alguma manifestação que nós não conseguirmos elucidar em reunião a  
1726 gente baixa o processo em diligência e tenta trazer na próxima subsequente. Questão de  
1727 ordem. Há uma confusão, principalmente aqueles que são bacharéis em direito, porque  
1728 existe um para o carte junto aos advogados do “pela ordem”. Toda vez que há uma  
1729 interrupção dentro de uma audiência é costume o advogado fazer essa interrupção pela  
1730 frase “pela ordem”. Mas é diferente da “questão de ordem.” A “questão de ordem” do  
1731 regimento é o ato de suscitar dúvidas sob interpretação das regras do regimento. Então tem  
1732 que citar o regimento. Questão de ordem, presidente, mas o regimento reza tal  
1733 procedimento. Utilizar essa questão de ordem para poder manifestar não é o que determina  
1734 o regimento. É claro que essas nomenclaturas acabam, no dia a dia, se confundindo e a  
1735 gente franqueia a palavra a todos os conselhos que pretendem algum esclarecimento neste  
1736 regimento, mesmo não utilizando a palavras questão de ordem. A gente traz aqui só para  
1737 trazer essa diferenciação que é trazida. Pedido de vistas é direito de todos. Pedido vistas,  
1738 não se discute o processo. Então a gente solicita para aqueles que pretendem tal instituto,  
1739 que a faça na leitura da pauta. Então vai ser feita a leitura do item 5.1, vistas do processo. A  
1740 gente não vai fazer nenhuma discussão dentro daquele processo de licenciamento. Se, por  
1741 um acaso, vocês não querem pedir vistas no primeiro momento, a gente põe a discussão em  
1742 processo e depois de quinze ou vinte minutos de discutir o processo solicita-se as vistas, ela  
1743 é concedida. É direito do conselheiro fazer vistas. O que a gente solicita que seja feito o seu  
1744 pedido no início, para que a gente maximize as nossas ações e não se prolongue em  
1745 demasia a reunião. Moção, moção é todas as vezes que o COPAM quiser dirigir ao poder  
1746 público ou sociedade civil em caráter de obter reivindicação, menção honrosa ou pesarosa.  
1747 Ah, quero que mande uma moção para que o conselho de meio ambiente elabore uma  
1748 minuta sobre impacto ambiental em tal empreendimento, o que aconteceu, de que forma  
1749 aconteceu. É uma matéria muito utilizada pelo conselho. A URC Sul de Minas tem praxe  
1750 de sempre elaborar as moções junto a determinados segmentos. Elas podem ser feitas tanto  
1751 pelo poder público como pela comunidade civil. Não tem como fazer uma moção para uma  
1752 pessoa física. Eu quero fazer uma moção aqui para o empreendimento x fazer solicitamento  
1753 ambiental que não está sendo feito. Não é possível fazer uma moção nesse sentido, porque  
1754 trata-se de destinatários diversos. Pode passar. Volta um pouquinho, isso. A diligência é  
1755 determinada pelo presidente. A diligência, toda vez que houver uma dúvida sobre a matéria  
1756 que está sendo discutida e essa dúvida não pode ser esclarecida em reunião, vocês podem  
1757 sugerir ao presidente baixar o processo em diligência. A diligência não resulta em vistoria  
1758 do empreendimento. É óbvio que se a diligência for necessária também a execução de  
1759 vistoria, ela é feita exclusivamente pela equipe da SUPRAM que vai esclarecer a dúvida.  
1760 Não há diligência que vamos todos os conselheiros num empreendimento x para verificar.





1761 Vamos todos em órgãos públicos. Não é isso que estabelece o pedido de diligência.  
1762 Diligência é esclarecimento de dúvidas que são feitas pela equipe técnica e jurídica. A  
1763 equipe técnica e jurídica se quiser ir ao local, ele a faz sem a presença de conselheiro. Ah,  
1764 mas os conselheiros podem estar juntos dessa diligência? Pode, pode estar junto nessa  
1765 vistoria que está sendo feita, mas não é franqueado pelo Estado nenhum tipo de  
1766 deslocamento, nenhum tipo de acessibilidade por parte. Vocês vão ter que estar deslocando  
1767 junto. E se houver a necessidade dessa vistoria pelo pedido de diligência, já deixa  
1768 registrado, olha, quando a SUPRAM for ao local eu gostaria de ir junto. Isso é possível.  
1769 Dessa maneira, sim. A questão de acesso aos empreendimentos. Não, ok. Se vocês  
1770 pretendem fazer uma vistoria ou acesso ao local e não há nenhuma obstacularização pública  
1771 pelo proprietário do empreendimento, nada impede de vocês irem ao local. Isso é uma  
1772 atividade que vão esclarecer as dúvidas e até minimizar uma baixa em diligência por parte  
1773 SUPRAM. Isso vocês têm condições totais de fazer. O que nós temos que entender é que  
1774 embora, eu disse a pouco, que a função pública exercida por todos aqui ela é invertida de  
1775 um possível poder de fiscalização. Claro que todo cidadão, de acordo com o Artigo 225, ele  
1776 tem o dever de defender e preservar o meio ambiente. Mas, daí a nós entendermos que  
1777 temos o poder de investidura de poder de polícia, isso não é verdade. Poder de polícia é da  
1778 SEMAD. Vocês e nós, eu incluído, enquanto cidadão, nós temos o dever de acionar o órgão  
1779 competente para que tome as providências. Esse que é a incumbência constitucional  
1780 estabelecida no Artigo 225”. Não identificado: “Eu quero só manifestar a minha saída, em  
1781 função até do requerimento da própria instituição”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de  
1782 Minas: “Está ok, peço até desculpas pelo horário. Depois a gente retorna na próxima, ok.  
1783 Pode passar. Os costumes, as ações que às vezes ocorrem no dia a dia são diferentes dos  
1784 que são estabelecidos no regimento. Pedido de diligência é algo que deve ser esclarecido  
1785 pela equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas. Essa diligência pode e não pode resultar em  
1786 uma vistoria. E se resultar em uma vistoria ela é exercida pela SUPRAM Sul de Minas. O  
1787 acompanhamento por parte dos conselheiros, embora não previsto como proibido, não é  
1788 estabelecido em regimento. Eu tenho direito de ir junto com a SUPRAM. Não, não tem  
1789 direito, porque não é estabelecido pelo regimento. A diligência é da SUPRAM Sul de  
1790 Minas, para esclarecer o fato. O Artigo 51 tem algumas situações que determinam como  
1791 empreendimento do conselheiro, de maneira expressa, ele fala que interesse direto ou  
1792 indireto sobre a matéria e tenha vínculo jurídico empregatício contratual com a pessoa  
1793 física ou jurídica envolvida na matéria. O Leão hoje cedo veio pedir um auxílio para mim,  
1794 se ele se declarava como impedido em dois processos por já ter trabalhado na empresa. Eu  
1795 esclareci ao conselheiro que, embora não haja mais vínculo e não esteja presente o  
1796 impedimento do Artigo 51, por questão de uma possível incompatibilidade que pode ser  
1797 alegada pelo outro, é interessante que seja feito a declaração de impedimento. Então, a  
1798 matéria quando você fica impedido, é quando possui o vínculo. Mas, não tem mais vínculo,  
1799 mas trabalhei dez anos. Poxa, é prudente, é sensato que a pessoa se manifeste como  
1800 impedido em razão da possibilidade de você votar a favor de uma determinada situação e a  
1801 empresa entender, olha, eu fiz o desligamento do empreendedor e agora ele veio e votou a  
1802 favor. Ou o inverso também, né? Eu trabalhei vinte anos lá, conheço todo mundo lá e fiz  
1803 um. Então seria prudente a declaração de impedimento. O Leão assim entendeu prudente e  
1804 o fez nos dois, embora o vínculo já tenha sido quebrado. Tenha participado ou venha



1805 participar do processo como perito, testemunha, representante, cônjuge, companheiro,  
1806 parente ou assim esteja em litígio judicial administrativo com o interessado seu cônjuge,  
1807 esteja proibido de fazer. O membro do COPAM que incorrer em impedimento deverá  
1808 comunicar o fato a respectiva secretaria da estrutura colegiada, abstendo-se de atuar. Foi  
1809 exatamente isso que o Leão fez, ele se absteve de atuar nos dois processos e acreditamos  
1810 que foi a medida mais prudente e sensata, do completo entendimento do que a norma  
1811 estabelece como impedimento. Pode ser arguida a suspensão do membro do COPAM que  
1812 tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado, ou seu cônjuge,  
1813 companheiro, parente ou assim de até terceiro grau. A recusa suspensão alegada é objeto de  
1814 recurso, sem efeito suspensivo. Se algum interessado do empreendedor quiser dizer que o  
1815 conselheiro é suspeito em estar fazendo essa decisão, ele vai solicitar pedido de  
1816 esclarecimento, alegando a suspensão do conselheiro. E o próprio conselheiro vai falar,  
1817 olha, eu me recuso a reconhecer suspensão, porque embora eu conheça a pessoa isso não  
1818 me impede de votar de maneira isenta. Então o processo é mantido, a decisão computa-se o  
1819 voto desse conselheiro, porém é passível de recurso, mas sem efeito suspensivo. Pode  
1820 passar. O exercício das funções dos membros do COPAM em qualquer (...) é vedado a  
1821 pessoa que presta serviço de qualquer natureza ou participe direta ou indiretamente em  
1822 gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de  
1823 estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram  
1824 na ação pertinente a fiscalização. Se ele presta serviço de consultoria e ele é (...) funções de  
1825 membro do COPAM e sua (...) é vedado. Pode passar. Obrigado. Relativo ao regimento do  
1826 COPAM. Então o regimento tem salvo engano, quarenta e poucos artigos em matéria de  
1827 recurso, tem matérias que são estabelecimentos de procedimentos. Nós estamos à  
1828 disposição para trazer outras informações que vocês quiserem, nas próximas reuniões. Aqui  
1829 está um resuminho do que foi apresentado hoje. Bom, até pelo andar da carruagem, vou dar  
1830 uma de ligeirinho, vou colocar a terceira apresentação que nos foi incumbida aqui pela  
1831 SEMAD, relativo a ética. É uma apresentação. Volta só um pouquinho. É uma apresentação  
1832 que foi feita pela Rosa Maria Cruz Costa, ela é da comissão de ética da SEMAD. Ela que  
1833 está fazendo esta apresentação em todas as câmaras técnicas. Ela nos forneceu esse  
1834 material, até no final vai estar o e mail dela. Porque a comissão de ética ela existe de  
1835 maneira permanente na SEMAD e é lá que são decididos ou resolvidas as equações quando  
1836 presentes. Pode passar. Bom, o código de ética do agente público da alta administração é o  
1837 Decreto 46664/ 2014. O conselho de ética pública é um órgão, um conselho autônomo,  
1838 subordinado diretamente ao governador. Ou seja, ele não é vinculado a SEMAD. Muitas  
1839 vezes a gente tem alguma dúvida, eu quero fazer uma denúncia sobre uma conduta antiética  
1840 de um determinado servidor, mas vou fazer ao próprio órgão? Lá ele conhece todo mundo.  
1841 A própria hierarquia e metodologia que é estabelecida pelo conselho de ética, ela  
1842 desvincula as autarquias e a própria administração pública direta, sendo vinculado  
1843 eminentemente, diretamente ao governador. Pode passar. O código de ética do servidor  
1844 público é um conjunto de regras que orientam e disciplinam as condutas dos agentes  
1845 públicos do Estado de Minas Gerais. Trata-se de um instrumento que visa aperfeiçoar os  
1846 relacionamentos da organização na medida em que baliza e fixa como boa fé, cortesia,  
1847 transparência, honestidade, respeito, dentre outros. Chamamos atenção a boa-fé, cortesia.  
1848 Embora as demais equipes são fundamentais, mas aqui presume isso e deve ser presumido



1849 isso sempre. Toda vez que nós nos dirigimos a um conselheiro ou uns conselheiros se  
1850 dirigirem aos outros, deve ser cortês. A gente participa de reuniões em outras URCs em que  
1851 os conselheiros não são corteses com os próprios colegas conselheiros e nem com a  
1852 SUPRAM. Ao dirigir-se a SUPRAM, dirige de maneira até bruta, mal-educada e que não é  
1853 o caso da SUPRAM Sul de Minas em que todas as vezes que nós nos referimos aos demais  
1854 conselhos, nós utilizamos esse conselho como basilar, de educação, de cortesia, de boa-fé.  
1855 Registro aqui até o modo de diálogo que o Ministério Público sempre teve com a gente.  
1856 Sempre no sentido de trazer as informações que por ventura não foram bem esclarecidas, de  
1857 buscar a melhor solução daquele processo que está tendo discussão. Até com vistas de  
1858 minimizar a judicialização. Aqui sempre foi feito com cortesia, com honestidade e com  
1859 boa-fé. Exemplo mais clássico é esse, Antônio Ernesto, lá não tem cortesia nenhuma. Aqui,  
1860 embora sempre existiu, faço questão de citar porque é uma qualidade existente no Sul de  
1861 Minas e eu acredito que esse conselho que está se renovando pelos próximos dois anos  
1862 manterá essa cortesia. Pode passar. O agente público”. Não identificado: “Eu queria até  
1863 deixar o meu depoimento, da minha admiração por essa relação que se tem aqui. Eu  
1864 respeito a forma de tratar e posso dizer que eu nunca vi alteração nem de algum  
1865 conselheiro. Pode ter, Às vezes, de um conselheiro com outro, né? Às vezes o tom de voz é  
1866 mais elevado, fica um pouquinho calorosa, mas assim, o respeito que se tem, o nível de  
1867 educação da equipe técnica da SUPRAM é realmente admirável. Então eu gostaria de  
1868 colocar isso, para você, para os demais membros da SUPRAM e para os novos conselheiros  
1869 também. Parabéns”. Conselheiro Antônio Ernesto: “Cinco minutos antes eu tinha falado  
1870 para o nosso amigo aqui, comandante, da postura de vocês da SUPRAM e notadamente a  
1871 sua. Porque, às vezes a gente chega lá apavorado e querendo uma explicação e você com a  
1872 maior boa vontade faz todas as explicações, não nega o tempo a gente. Então, quero de  
1873 antemão, parabenizar também a Elaine que de vez em quando ajuda a gente aí e todo o  
1874 pessoal. Que a gente tem essa cortesia porque vocês são muito receptivos e muito  
1875 excelentes nas informações que dão. Então, eu acho que é uma reciprocidade, bate no  
1876 espelho e volta. Acho que é isso aí, por isso que funciona”. Anderson Siqueira da  
1877 SUPRAM Sul de Minas: “É conselheiro, a gente agradece os elogios e fica realmente  
1878 lisonjeados pelos mesmos. E acreditamos que o espelho é verdadeiro. A gente realmente  
1879 recebe aquilo que a gente devolve. Como sempre somos atendidos bem por todos, a gente  
1880 devolve com o mesmo atendimento. Às vezes, de fato, quando a gente não é bem atendido,  
1881 a gente acaba não atendendo do jeito que deveria, enquanto serviço público, até mesmo  
1882 porque nós somos seres humanos. Em fases, como dizemos, de tanta dificuldade no  
1883 emprego público, com tanta dificuldade de reputar, vontade de mudar e não conseguir  
1884 mudar, e mesmo assim a gente conseguir receber ao menos o reconhecimento daqueles que  
1885 nós atendemos já nos traz uma tranquilidade de um serviço parcialmente cumprido. A gente  
1886 queria fazer mais, mas não conseguimos. E aquilo que não fazemos é porque as pessoas que  
1887 estão aqui dentro não conseguem, não é porque o Estado consegue ou deixa de conseguir.  
1888 Porque, o Estado realmente falha conosco. A gente faz além do que o Estado nos fornece. E  
1889 aqui está a prova, pela quantidade de pessoas que aqui trabalham e a quantidade de  
1890 processos que nós analisamos. Mas não tem sido tarefa muito fácil não. E a gente agradece  
1891 esse reconhecimento, que pelo menos a gente tem isso para gravar e levar para quem a  
1892 gente acaba comentando que a gente trabalha em um lugar bacana e que gosta do que faz.



1893 Bom, agente público. Todo mundo aqui hoje é agente público. Todo aquele que exerça,  
1894 ainda que transitoriamente, sem remuneração, por eleição, nomeação, designação,  
1895 contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego  
1896 ou função pública que envolve entidades da administração pública direta e indireta do  
1897 Estado. Todo mundo aqui é serviço público hoje. Até queria fazer um parêntese, embora a  
1898 gente tendo que conversar outras vezes, em razão do horário. Mas essa questão do princípio  
1899 da legalidade muito me incomoda quando nós julgamos processos aqui dentro. A gente tem  
1900 trazido os pareceres únicos com esse viés, né? Hoje a discussão do lançamento de matéria,  
1901 fora do padrão. Se é ou não é poluição, tecnicamente falando, do inverso de ser assim  
1902 considerado pela legislação, nos traz um discernimento um pouco temeroso de ser feito.  
1903 Porque a legislação determina como poluição. É poluição. A legislação falou que é  
1904 poluição. Poxa, sou agente público investido na função. Eu tenho obrigação do princípio da  
1905 legalidade. Mas veja bem, como que eu vou cobrar de uma empresa que lança matérias de  
1906 acordo com os padrões se nem o poder público assim o faz? É uma discussão filosófica. O  
1907 próprio poder público, que é quem deveria dar exemplo, não dá. Não trata resíduos sólidos,  
1908 não trata efluentes sanitários. Aquela penitenciária lá que já sofreu quatro autos de infração.  
1909 Não consegue tratar os efluentes de característica sanitária da penitenciária que tem ali em  
1910 Três Corações. E a gente quando se depara com um processo de licenciamento exige que  
1911 ele faça de maneira cem por cento de acordo com as regras estabelecidas. É difícil você  
1912 exigir do empreendedor e não exigir do poder público. Intimamente nós ficamos com esse  
1913 desequilíbrio a todo momento. Mas, o que me traz tranquilidade é saber que esse é um  
1914 processo de licenciamento ambiental, esse é o conselho de política ambiental.  
1915 Independentemente desse cliente, cidadão que está aqui hoje nas nossas portas, ele está  
1916 sofrendo algo mais rígido, que o próprio Estado não faz. Eu estou conferindo a ele um  
1917 processo, uma licença ambiental, um certificado que ele está ok ambientalmente. A  
1918 penitenciário tem o ok ambientalmente? Não tem. Esse município de Cambuí, que lança  
1919 efluente sem tratamento. Ele tem o ok ambientalmente? Ele tem uma licença ambiental  
1920 concedida por nós? Não tem. Aí eu vou estar concedendo uma licença ambiental a um  
1921 empreendimento que lança fora do padrão? É isso que nós estamos pensando como norte  
1922 dentro desse conselho? Nos perturba muito sim. Os autos de infração são caros, são altos. A  
1923 gente conseguiu fragmentar aqui uma decisão em que o empreendedor solicitou para que  
1924 não seja penalizado no 114 e sim no 105, com a pena de menor valor, de menor gravidade e  
1925 a gente conseguiu fazer esse desmembramento para que acontecesse de fato algo mais real  
1926 ao que o empreendimento se propõe, mas nós temos que ter essa concepção aqui dentro, de  
1927 que isso aqui é um órgão ambiental, que vai emitir uma licença ambiental atestando que o  
1928 empreendimento está corretamente em operação. E se ele não estiver corretamente em  
1929 operação existem penas a serem aplicadas, penas previamente estabelecidas. Se elas são  
1930 altas, são exageradas, vamos mudar o Decreto. Eu fiz essa explanação prévia porque o  
1931 Decreto 442844 está em modificação. É um Decreto de 2008, já tem nove anos. A 21972 é  
1932 uma Lei nova, de 2016, está exigindo a modificação do Decreto 44844 e é lá que é o local  
1933 adequado para a gente tentar prever uma dosimetria de pena mais real. Hoje, a dosimetria  
1934 de pena realmente não está realista. A SUPRAM Sul de Minas tem esse entendimento, mas  
1935 é o que está na regra e a regra assim determina. Pode passar mais uma. Bom, termo de  
1936 compromisso solene, todo agente público deve assinar ao entrar no poder público



1937 executivo. Vocês não estão assinando porque esse é o ingresso efetivo, tem um termo lá  
1938 que o sujeito vem e assina, em que tem essa solenidade do exercício público. Fica a ciência  
1939 da submissão ao código de ética do agente público e da alta administração pública. Pode  
1940 passar. A comissão de ética tem a competência de orientar e aconselhar sobre a ética  
1941 profissional do servidor público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público,  
1942 com base no código de conduta. A comissão de ética não é instância jurídica, seu papel é de  
1943 conciliar e mediar conflitos, preservar a honra e imagem das pessoas. Pode passar. Qual o  
1944 papel da comissão de ética? É mediar. Focalizar o conflito e não as pessoas. Lidar com as  
1945 diferenças, compreender o ponto de vista de cada um. Capacidade de colocar-se no lugar do  
1946 outro. Ouvir com atenção e paciência, buscar o profissionalismo, ser capaz de trabalhar  
1947 com a pessoa com respeito mesmo que não simpatize ou concorde com ela. Trabalhar em  
1948 prol da conciliação e mediar conflitos. Esse é o papel da comissão de ética, instituída em  
1949 Belo Horizonte que apura possíveis irregularidades dos servidores públicos em que nós  
1950 estamos imbuídos. Quais são os valores. Então vamos lá de novo, foi lido a pouco,  
1951 dignidade, lealdade, liberdade, integridade, justiça, cortesia e escolha. São os valores que  
1952 buscam e que norteiam as condutas tanto nós, servidores públicos, e que possam ser  
1953 apuradas dentro de uma comissão de ética. Ética é diferente de imposição legal. Ética tem a  
1954 ver com consciência, convicção, adesão, escolha. Ética é convicção, é luta consigo mesmo.  
1955 Conselheiro Leão acabou de dizer, olha, eu não tenho mais vínculo, eu estou impedido de  
1956 votar? Olha, conselheiro, de acordo com a redação jurídica dada você não está impedido de  
1957 votar, mas será que não seria interessante nesse momento abrir mão do voto, se declarar  
1958 impedido? Por uma questão de ética, não é? É uma questão de ética, uma luta consigo  
1959 mesmo. Será que essa questão de você ter trabalho por longos anos, ter sido feliz nessa  
1960 empresa não lhe traria alguma situação que pudesse ser entendido, pelos outros até mesmo,  
1961 que você não votaria de acordo com a sua consciência? Então eu acho que foi  
1962 extremamente ético esse impedimento que foi declarado e a gente acredita que no dia a dia,  
1963 tanto nós servidores, como vocês nos seus ambientes de trabalho e aqui dentro desse  
1964 conselho tentem fazer para que a gente consiga, obviamente, ter um processo mais limpo,  
1965 mais ágil, um processo menos burocrático. Porque, às vezes, a pessoa em prol de interesses  
1966 particulares ou até para não abrir mão do seu ponto de vista, ele cria conflitos, cria factoides  
1967 e um processo não anda, e não sabe porque que não anda. Vai se verificar e é por questões  
1968 íntimas, por questões que não deveriam ser colocadas em discussão dentro de um processo  
1969 que tem valores muito maiores e objetivos outros. Pode passar, já está acabando. O conflito.  
1970 É preciso estar ciente, faz parte da vida, não é possível erradicar, natural do convívio  
1971 humano. Olha, os lançamentos fora do padrão, é dano ambiental ou, não é? O Paulo é  
1972 engenheiro e ele acha, acredita que não é dano ambiental porque não houve um laudo, não  
1973 houve a constatação, não houve a verificação no local do lançamento. Se degradou, se  
1974 poluiu, se prejudicou alguma característica ambiental. Mas legalmente é sim lançamento  
1975 fora do padrão. A gente tem algumas teorias de direito que tentam regular, até mesmo  
1976 reconhecendo a ineficiência do poder público, da culpa presumida, da culpa objetiva. Culpa  
1977 objetiva, lançou fora do padrão está resolvido, penalização tem que ser aplicada. Na culpa  
1978 presumida lançou fora do padrão a pena tem que ser aplicada, salvo se ele comprovar que  
1979 não houve degradação nenhuma no local. Aí são duas teorias que estão sendo  
1980 extremamente recepcionadas hoje no direito ambiental. Outrora a culpa objetiva era muito



1981 mais aceita, muito mais característica e hoje já progredindo para a culpa presumida. Se o  
1982 sujeito pelo menos vir com uma comprovação de que a ação dele não causou degradação  
1983 nenhuma e ele fazer a inversão do ônus da prova, para que o cidadão promova tal equação,  
1984 é possível que seja excluído o princípio de direito, porque ele comprovou que a ação dele  
1985 não teve dano. É claro, obvio, mas olha, o cidadão vai ter que provar? Que inversão inútil?  
1986 Vamos entender que isso aqui não é direito civil, é direito ambiental. O direito ambiental é  
1987 o direito de receber terceira geração, direito de todos e que o direito ambiental ele prevalece  
1988 sobre os direitos individuais. É diferente do Código de Defesa do Consumidor. No Código  
1989 de Defesa do Consumidor o sujeito compra um produto e se ele falar que está com defeito  
1990 quem tem que provar que não está com defeito é o empresário. Porque houve o princípio da  
1991 hipossuficiência, para dar melhor garantia e conseguir fazer com que aquele que tem menor  
1992 condições de provar tal situação, que a faça da maneira correta. Então, o cidadão tem  
1993 menos condições de provar, no Direito do Consumidor que o produto teve defeito por tal  
1994 situação. Então, compete ao empresário, que tem maiores condições de fazê-lo. Dentro  
1995 aqui, é inverso. O Estado tem condições de provar que algo teve degradação ou não houve?  
1996 Se um mamute, que é o Estado, anda mal, grita mal, come mal. Não, come bem, come bem.  
1997 Comer ele come muito. É um mamute mesmo, mas né. Infelizmente a gente vai deixar as  
1998 situações fáticas, as nossas insatisfações com o poder público, que prepondere para  
1999 desvirtuar direitos que são fundamentais, como é o princípio da presunção de culpa? O que  
2000 prepondera no direito ambiental. Então, a gente vai ter que conviver com esses conflitos  
2001 que são naturais do convívio humano. Não é possível erradicar, faz parte da vida. Então,  
2002 esses conflitos internos devem ser discutidos, devem ser trazidos para a mesa de discussão,  
2003 mas nós temos que aprendem a conviver e tentar entender o que é melhor, com respeito,  
2004 posteriormente. Se a gente começar a votar aqui, só para tentar entender. Desculpa até  
2005 prolongar um pouquinho mais. Mas, se a gente começar a votar aqui que todo município  
2006 que não trata ETE, o empresário pode lançar sem tratamento, nós vamos dar licenças para  
2007 todas as empresas e ninguém vai tratar o efluente. Se uns números de empreendimentos são  
2008 licenciados, já começa a se tornar significativo dentro daquele impacto. E mais, vou um  
2009 pouquinho mais à frente. A gente tem leis de resíduos sólidos, leis de tratamento de  
2010 efluentes, a gente entende que o empresário embute no custo o tratamento. Ele tem que  
2011 embutir no custo aquele tratamento que está sendo feito. Ao contrário do poder público que  
2012 não consegue embutir o custo, ou pelo menos deveria, teoricamente, não consegue embutir  
2013 no IPTU para tratar o efluente, para tratar o resíduo sólido dentro daquele município. O  
2014 cidadão lança matérias em desacordo e que, quando se cria condições para que seja tratado,  
2015 há um ganho efetivamente trazido, que é diversamente quando emito uma licença ambiental  
2016 para um empreendimento que está ganhando dinheiro com aquele produto. Tem um lucro  
2017 envolvido nesse cenário. É diferente do poder público, que não visa lucro. Isso aí é  
2018 determinante até, às vezes, para a gente tentar entender até onde eu posso tratar princípios  
2019 iguais para agentes diferentes. Pode passar”. Conselheira Vera: “Sobre isso que você  
2020 acabou de falar e o que houve aqui hoje, eu gostaria de dar uma sugestão. Porque é difícil  
2021 para a gente e, às vezes, que não entende, não domina o assunto, né. Que é um assunto mais  
2022 complicado, pegando exclusivamente efluentes, questões de tratamento. E o fórum para  
2023 discutir exaustivamente não pode ser aqui na reunião, a gente não tem. Tudo isso que você  
2024 colocou aí, você sempre muito bem fundamentado. E aproveitando agora a chegada de



2025 conselheiros novos, uma sugestão seria uma reunião de alinhamento, fora a nossa reunião  
2026 do COPAM. Convocar titulares e suplentes, os técnicos e a gente alinhar qual vai ser a  
2027 conduta a partir de agora. Não que vá ter um parecer ou uma opinião única, mas essas  
2028 informações que você acabou de colocar eu acho que elas precisam ser niveladas. Esse  
2029 olhar, o que a gente ouve, vê e fala, a gente precisa ter um nivelamento. E ainda mais que  
2030 chegam pessoas novas e também com a mudança, que agora acaba de acontecer e  
2031 principalmente pelo que aconteceu aqui hoje, às vezes eu me sinto meio insegura. Ficam  
2032 muitas lacunas para a gente poder formar uma opinião e votar com segurança. Então eu  
2033 sugiro que seja feito um alinhamento dos conselheiros nesse sentido, entendeu?”  
2034 Conselheiro Antônio Ernesto: “Anderson, nós vamos conversar um pouco depois, mas eu  
2035 queria saber o seguinte. Quais os mecanismos que a SUPRAM tem para impedir essa  
2036 continuidade dos municípios não fazerem o tratamento de esgoto? Isso para mim é um  
2037 absurdo. Então, a gente está brigando por várias coisas aí e eu, como defensor do meio  
2038 ambiente e também como técnico, eu acho um absurdo. Pessoal fica falando que a  
2039 agropecuária está poluindo as coisas todas, em compensação o maior poluidor é o ser  
2040 humano aqui dentro da cidade. Se você pegar a carga de poluição do ser humano, aqui, do  
2041 humano da cidade é mil vezes a do campo e ninguém trata o esgoto das casas. Nós  
2042 precisamos ter um novo olhar sobre isso aí e não deixar. Botar multa diária ou qualquer  
2043 coisa, não podemos deixar isso aí continuar”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de  
2044 Minas: “Antônio Ernesto, eu acredito que essa solução, para ter praticidade no que se  
2045 pretende é via ação civil pública contra o servidor público que representa o município. Nós  
2046 temos ação civil pública que o Ministério Público já promoveu contra o prefeito e contra o  
2047 município, para que faça determinadas ações que a legislação determina. Talvez, assim, o  
2048 servidor público que se elegeu e que já deveria estar com isso em mente comece a ficar  
2049 preocupado, porque a ação civil pública está partindo para a pessoa física que foi  
2050 promovida. Eu já vi esse tipo de ação e quem sabe essa deva ser a que traga maior  
2051 praticidade. Em termos de SUPRAM, a SUPRAM vai lavrar um auto de infração, que já  
2052 lavrou. Penitenciária está aí a exemplo disso. Não vai soltar todo mundo, porque está tudo  
2053 preso, não tem como soltar todo mundo. Se for tratamento de efluentes sanitários nem se  
2054 fala, vai fazer o quê? Todo mundo vi fechar o esgoto da sua casa? O esgotamento sanitário  
2055 agora eu vou fechar aqui. Então como que eu vou fazer essas exigências? Tecnicamente é  
2056 impossível aplicar qualquer tipo de suspensão. Mas, o município mesmo, o município não  
2057 vai tratar, não vai captar mais? Como se excuta uma suspensão, um embargo de uma  
2058 propriedade nesse tipo de segmento? Impossível ser feito. Auto de infração, lavro o auto de  
2059 infração no município, vai lá, dez mil reais. Amanhã lavra outro, multa diária. Acredito eu,  
2060 que a ação mais provável de conseguir uma sensibilização é ação civil pública contra o  
2061 município e o aquele que o representa. Isso não é novidade, já aconteceu. Então as ações,  
2062 acredito eu, devam ser no cenário judicial mesmo. A nível administrativo a gente vai até  
2063 onde consegue. É fácil lacrar uma empresa, vai lá lacra e depois manda embora”.  
2064 Conselheiro Antônio Francisco: “O Brasil de hoje está muito complicado, Antônio Ernesto.  
2065 Eu acho que até o Antônio Ernesto não deixa de ter razão, quando assim diz, conselheiro.  
2066 Mas eu acho que hoje no Brasil, parece muito claro, é o seguinte. Existem duas classes de  
2067 pessoas, as pessoas comuns, que somos nós e aquelas pessoas que são os nossos políticos,  
2068 aqueles que nós colocamos lá. Então tudo aquilo que é feito para nós tem uma repercussão



2069 e como agir. Hoje mesmo nós estamos vendo, por exemplo, na maior operação que tem,  
2070 que está tendo no Brasil e todo mundo conhece, que é a tal da Lava Jato. Claramente são  
2071 dois pesos e duas medidas. Uma é para as pessoas comuns, que estão lá presas há não sei  
2072 quantos meses e até anos. E outras são os nossos políticos, que deveriam fazer aquilo que  
2073 prometeram, que as promessas, por exemplo, são maravilhosas. Quando lá na cadeira,  
2074 quando sentam lá, a coisa muda completamente de figura. Então voltando a essa questão  
2075 de, por exemplo, tratamento de esgoto, a questão de lixo. É um absurdo. Hoje o município  
2076 arruma, por exemplo, dinheiro para por lá em Três Corações. Agora o prefeito diz que vai  
2077 fazer um estádio de futebol. Ainda bem que lá tem lixão, tem o tratamento de resíduos e  
2078 não o lixão. Mas quer dizer, na maioria das vezes aqueles que nós colocamos lá, os nossos  
2079 representantes, eles fazem o que bem entendem. Então, eu acho que muitas vezes essa  
2080 questão de tratamento de resíduos, não vou dizer o tratamento de esgoto, porque eu acho  
2081 uma coisa extremamente cara. Mas questão de tratamento de resíduos eles fazem muitas  
2082 vezes porque não querem. E não são penalizadas e não são cobrados, não são questionados.  
2083 E nós ficamos muitas vezes, vamos dizer cidadãos comuns, aquele todo o aparato da lei. Os  
2084 nossos mandatários, aqueles que deveriam dar exemplos, ser os primeiros a cumprir a lei  
2085 são os que menos cumprem. Então, muitas vezes passa por isso. Essa questão de lixo, é um  
2086 absurdo como um município tem dinheiro para dar para time de futebol, para estádio, para  
2087 não sei o que, para não sei o que lá mais e não tem para conduzir o seu lixo. Então são  
2088 coisas assim, muito absurdas. A gente às vezes fica pensando em como fazer. Mas não  
2089 estou falando e confrontando e nem indo contra o senhor, muito pelo contrário”.  
2090 Conselheiro Antônio Ernesto: “É o seguinte, tudo bem que tratamento de lixo é, não vamos  
2091 estender não porque ele vai ter. Mas, gente, uma poluição de esgoto no rio para mim é o  
2092 suprasumo. Para mim não tem. O que prejudica ao longo do rio, isso aí não tem. Já  
2093 pensou? Cinquenta mil pessoas fazendo, defecando ali e vai remédio, joga tudo. Remédio,  
2094 uma série de coisas que jogam no vaso sanitário. E prejudica peixe, prejudica tudo. Então  
2095 eu acho isso um absurdo”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Até para  
2096 acrescentar o que foi dito a pouco. A comissão de ética pode mostrar o caminho da ética,  
2097 mas a adoção de princípios e valores está na consciência de cada um. Se o município está  
2098 optando em fazer o estádio e não o seu tratamento de resíduos sólidos, aí vai na consciência  
2099 de cada um. É um processo, é difícil a gente. A gente faz parte desse processo e nós temos  
2100 que buscar com todos os instrumentos possíveis fazer com que ele se realize. Uma coisa,  
2101 aparentemente, parece que está clássico aqui dentro, auto de infração não resolve nada. Está  
2102 aí a penitenciária para dizer. Tem quatro autos de infração, já tem vitória de todo mundo,  
2103 os presos continuam lá, o lançamento do resíduo de esgoto continua sendo feito sem  
2104 nenhum tratamento e nada se resolve. A gente fica aí, parecendo a ver navios e insatisfeitos  
2105 com nós mesmos. Pode passar, acho que está acabando. Obrigado a todos. Desculpa o  
2106 prolongar da maneira que foi prolongado. Agradeço os nossos conselheiros pela missão que  
2107 acabaram de receber. Porque isso aqui é missão mesmo. Missão, para aqueles que já sabem  
2108 eu acrescento, vem de missionário. Veio daquele que veio desbravar sem qualquer  
2109 pretensão de obter uma vantagem. Então aqui, quem está como conselheiro, vocês são  
2110 missionários aqui dentro, imbuídos nessa missão de fazer essa gestão ambiental a nível  
2111 regional, que aqui a SUPRAM se coloca à disposição para auxiliá-los e obviamente deseja  
2112 a todos que essa missão seja com sucesso. Obrigado a todos. Presidente José Augusto:





- 2113 “Para os conselheiros, como encerramento. Determinados o encerramento da questão com
- 2114 exaurimento dos pontos. Obrigado.
- 2115 .....